

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DA
GUARDA REALIZADA NO DIA 30
DE JANEIRO DE 2008 -----**

Aos trinta dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e oito, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----
Virgílio Edgar Garcia Bento, Vice-Presidente, que presidiu, por ausência do senhor Presidente, Vitor Manuel Fazenda dos Santos, Maria de Lurdes Saavedra Ribeiro, Ana Maria Sequeira Mendes Pires Manso, José António Almeida Gomes e João Manuel Costa do Rosário Bandurra, Vereadores. -----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum o senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião quando eram nove horas e trinta minutos tendo seguidamente posto à votação a acta da reunião anterior a qual depois de corrigida foi aprovada por unanimidade. -----

Foi também posta à votação a acta da reunião ordinária realizada no dia 2 de Janeiro de 2008, no que respeita ao período de “Antes da Ordem do Dia” tendo a mesma depois de corrigida, sido aprovada por maioria com a abstenção do senhor Vereador José Gomes por não ter estado presente. -----

AGENDA DA REUNIÃO

Por proposta do senhor Vice-Presidente a Câmara deliberou agendar para discussão e votação o seguinte assunto: -----

5.16 – Recuperação das Áreas de Intervenção Designadas por Zona A, Zona B, Zona C e Zona D, no Centro Histórico da Guarda – Alteração ao Projecto –
Aprovação:-----

ANTES DA ORDEM DO DIA

Usou da palavra o Senhor Vice-Presidente para informar da realização de um jantar de homenagem aos funcionários aposentados da Câmara Municipal da Guarda, a ter lugar quinta-feira, dia 31, pelas 19h30, no Hotel Turismo, convidando os Senhores Vereadores a participarem no evento.-----

Usou da palavra a Senhora Vereadora Ana Manso para manifestar o seu desagrado pelo convite ser feito na véspera da realização do evento, isto porque gostariam de estar presentes e ter tempo suficiente para organizarem e programarem as suas actividades.-----

Usou da palavra o Senhor Vereador José Gomes para questionar o número de funcionários participantes e quem organizava o jantar, ao que o Senhor Vice-Presidente informou não saber no momento o número de participantes, para o que questionou o funcionário dos serviços responsáveis pela organização do mesmo e esclarecendo ainda que a organização do evento era da responsabilidade dos Serviços da Câmara.-----

Usou da palavra a Senhora Vereadora Ana Manso para questionar, o desfasamento entre a data de aprovação e cabimento de determinadas obras e a sua execução, isto porque os Senhores Vereadores do PSD têm sido sistematicamente confrontados com problemas que surgem em determinadas freguesias em relação a obras já aprovadas, onde se constata que decorrem vários meses sem que se verifique a transferência das referidas verbas, situação essa que causa prejuízos às freguesias, devendo a situação, em sua opinião, ser revista.-----

A título de exemplo referiu o arranjo da estrada Barracão - Benespera, o abastecimento de água a Dominga Feia e também o saneamento básico. Referiu ainda a sua preocupação, face à existência de freguesias, às portas da Cidade, sem

saneamento básico nem abastecimento de água e questionava se se iria assistir a mais um verão com os Bombeiros a distribuir água pelas freguesias.-----

Continuando, a Senhora Vereadora referiu-se também ao desfasamento entre a data em que foi cabimentada a obra respeitante à estrada Aldeia Nova/Avelãs da Ribeira, dizendo que gostaria de ter uma resposta, na próxima reunião do Executivo, em termos de calendarizações, relativamente a estas matérias, para se saber, relativamente àquilo que foi assumido, se está ou não a ser executado. -----

Prosseguindo, a Senhora Vereadora referiu-se à Escola Profissional da Guarda, - investimento relacionado com a qualificação e o investimento em recursos humanos -, à sua preocupação em relação ao exercício do presente ano lectivo uma vez que tem conhecimento que o Protocolo estabelecido entre a Câmara Municipal e o IPG havia sido denunciado e termina em Abril do corrente ano. Uma vez que a Câmara não se pronunciou sobre a continuidade ou não do funcionamento da Escola Profissional nas Instalações do IPG-ESTG, questionou como vai terminar o presente ano lectivo. Ou será que já houve alguma resposta? Questionou. -----

Usou da palavra o Senhor Vice-Presidente para, relativamente à primeira questão, esclarecer que o problema apresentado se coloca a todas as obras e que os critérios adoptados são idênticos a todas as Juntas de Freguesia.-----

Trata-se de um processo simples, isto é, é apresentada uma proposta, que é tecnicamente avaliada, que será posteriormente cabimentada e submetida à apreciação do Executivo, sendo, após aprovação pelo mesmo, estabelecido o respectivo protocolo de colaboração com a Junta de Freguesia. -----

O problema que se levanta é o da existência de disponibilidade de tesouraria para se efectuar o pagamento imediato, até porque existem dificuldades financeiras, mas existe a tentativa da Câmara ir pagando na medida das suas disponibilidades financeiras, pelo que não é possível assumir o compromisso de dizer que em

determinado dia se vai pagar, e o exemplo disso é que neste momento, aliás como é do conhecimento do Executivo, se estão a pagar ainda protocolos relativos aos anos de 1998, 1999 e 2000, como se verifica no caso da Ramela e de outras freguesias, bem como a fornecedores. -----

Quanto à questão do saneamento e águas no Concelho, o Senhor Vice-Presidente recordou que tem vindo a ser feito um grande esforço, e que o problema está a ser resolvido.-----

Quanto à questão da Escola Profissional, o Senhor Vice-Presidente recordou que este foi sempre um processo adiado, embora com aprovação financeira e pedagógica, impedido por dificuldades financeiras, tendo o mesmo avançado neste mandato, dada a intervenção activa e persistente do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, para que a mesma pudesse funcionar, tendo-se verificado uma interligação dos recursos existentes, - com o seu funcionamento no IPG -, sendo que a Câmara assumiu as despesas financeiras da cedência dessas instalações, - até com obras de adaptação ainda não realizadas -, através de protocolo anualmente renovável, não existindo nada, na perspectiva da Câmara, que altere a sua posição quanto ao funcionamento das instalações onde a Escola Profissional funciona e que estão afectas à Câmara Municipal da Guarda. -----

Usou da palavra a Senhora Vereadora Ana Manso para referir não estar esclarecida quanto à pergunta apresentada, ao que o Senhor Vice-Presidente respondeu ter prestado os esclarecimentos solicitados.-----

Usou da palavra a Senhora Vereadora Ana Manso para esclarecer que o que se pretende são respostas directas e concretas, quanto à exigência da redução do diferencial de tempo que existe entre a data de aprovação das obras e a sua execução, principalmente quando se trata de obras relativas a necessidades básicas

e fundamentais ao mínimo bem-estar das pessoas, quer nas sedes de freguesia quer nas anexas. -----

Continuando, e relativamente à Ramela a Senhora Vereadora referiu ter questionado no sentido de obter respostas claras, isto porque, relativamente a esta Freguesia nem sequer existe protocolo estabelecido, pelo que é estranho quando essa Junta de Freguesia questiona a Câmara Municipal e esta lhe responde que se vai cumprir o protocolo. Assim, pretende esclarecimentos concretos na próxima reunião. -----

Quanto à questão da Escola Profissional, a situação é mais complexa, isto porque foi uma resposta do ponto de vista teórico. -----

A questão que se levanta é o facto de existir um ofício datado de 21-11-2007 do IPG que coloca muito claramente a questão, questionando a Câmara se continua interessada ou não nas instalações, ofício ao qual a Câmara ainda não deu resposta.

Usou da palavra o Senhor Vereador José Gomes para esclarecer que o protocolo termina em Abril, mas que as instalações estão disponíveis até Junho, isto é até ao fim do ano lectivo, não havendo portanto renovação, e não havendo resposta significa que o mesmo termina em Abril. -----

Interveio o Senhor Vice-Presidente para esclarecer que a posição da Câmara Municipal da Guarda se mantém inalteradas as condições e os pressupostos para o estabelecimento do protocolo, estando a ser cumpridos os compromissos assumidos com o IPG, incluindo os encargos com obras de adaptação previstas no protocolo e que ainda não foram executadas. -----

Usou novamente da palavra a Senhora Vereadora Ana Manso para esclarecer que o IPG denunciou o protocolo, tendo estabelecido o prazo de 29 de Fevereiro para a Câmara se pronunciar. -----

Interveio o Senhor Vice-Presidente para esclarecer que provavelmente houve já contactos entre o Senhor Presidente da Câmara e o Senhor Presidente do IPG, mas que esta era uma informação que não podia prestar por não dispor da mesma. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador João Bandurra para esclarecer que a questão era a de que, em Novembro, o IPG tinha denunciado o protocolo e se tinha colocado em condições de renegociar o mesmo. -----

Interveio o Senhor Vice-Presidente para esclarecer que a Câmara pretende renegociar o protocolo em termos aceitáveis para as duas partes. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador Vitor Santos para esclarecer que existem vários cenários possíveis, uns de continuidade, outros de alteração e outros de substituição ou criação de novos espaços e que, o que certamente se passava era que o Senhor Presidente está a analisar os mesmos, pelo que neste momento talvez não seja possível avançar com um cenário por não ser definitivo. -----

Quanto à questão da água e do saneamento, o Senhor Vereador esclareceu que o PIASA 2007/2013 é essencialmente relativo à cobertura quase total de água e saneamento, e relativamente ao mesmo foi feito o levantamento, foi entregue e sabe-se já que todo o programa foi apresentado ao QREN durante o mês de Janeiro. Concluindo, o Senhor Vereador informou que, ainda durante a sessão, facultaria o levantamento feito aos Senhores Vereadores. -----

ORDEM DO DIA

1. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1.1 – PAULA RUA FERREIRA – PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMT: -----

Foi presente um processo em nome de Paula Rua Ferreira, no qual se requer o reconhecimento prévio do direito à isenção do Imposto Municipal de Transmissão de Imóveis ao abrigo das Medidas de Incentivo ao Combate à Desertificação e Recuperação do Desenvolvimento nas áreas do Interior. -----

O pedido refere-se à aquisição de uma habitação própria, permanente, que pretende adquirir, sita na Urbanização D’el Rei, lote-34, Maçainhas - Guarda, cujo valor é de 171.000,00 Euros. -----

O requerente reúne as condições legais para poder beneficiar desta isenção. -----

A Câmara deliberou deferir o pedido.-----

1.2 – CONTRACÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE LONGO PRAZO, PARA COFINANCIAMENTO DAS, INFRA-ESTRUTURAS DA PLATAFORMA LOGÍSTICA DA GUARDA – ZONA 2 – PROPOSTA – RATIFICAÇÃO:-----

Foi presente de novo a proposta em epígrafe agora acompanhada de uma informação dos Serviços Financeiros, do seguinte teor:-----

“Parece de a taxa ter por referencial a euribor a seis meses, período coincidente com o da prestação do empréstimo e não com base na euribor a três meses. Parece de submeter à próxima reunião para ratificação. -----

A Câmara deliberou aprovar e ratificar o despacho que aprovou a proposta.-----

1.3 – ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DE DOIS LOTES DE TERRENO NA AV. MONSENHOR MENDES DO CARMO – NOMEAÇÃO DE COMISSÃO: -----

Sobre este assunto foi presente uma informação da secção de Património, do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

Solicita-se a V. Ex.^a a indicação/nomeação de uma comissão de três elementos e respectivos suplentes, assim como o Presidente da Comissão e seu suplente, para a hasta pública que se realiza no dia 12 de Fevereiro de 2008, pelas 10 horas, para alienar os lotes 4 e 5 na Av. Monsenhor Mendes do Carmo para fins turismo.”-----

A Câmara deliberou nomear a seguinte comissão:-----

Presidente – Director do Departamento Financeiro, Dr. Sales Afonso.-----

D. Joaquina Afonso -----

D. Amélia Silva -----

Suplente – D. Alexandra Lourenço. -----

**1.4 – SCUTVIAS – AUTOESTRADAS DA BEIRA INTERIOR, S.A. –
PAGAMENTO DE FACTURA – CONHECIMENTO:-----**

Foi presente uma factura da Scutvias – Auto Estradas da Beira Interior, S.A, acompanhada do respectivo cheque no montante de 220,00 Euros, respeitante ao pagamento do fornecimento de mel da Quinta da Maunça.-----

A Câmara tomou conhecimento. -----

**1.5 – P.S.P. – EQUIPA DE PROTECÇÃO AMBIENTAL – DESCARGA DE
HIDROCARBONETOS NO RIO DIZ:-----**

Foi presente um ofício da PSP no qual se dá conhecimento da informação n.º02/08, prestada pela EPA – Equipa de Protecção Ambiental, sobre a descarga de hidrocarbonetos no leito do Rio Diz.-----

Usou da palavra a Senhora Vereadora Lurdes Saavedra para salientar ter sido o Pelouro do Ambiente a denunciar e a resolver a situação, em colaboração com a Protecção Civil, informando que se trata de situações que acontecem e onde não é possível determinar quem é o infractor. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

**1.6 – CULTURGUARDA – E.M. – INSTRUMENTOS DE GESTÃO
PREVISIONAL PARA O EXERCÍCIO DE 2008 – PARECER DO FISCAL
ÚNICO:-----**

Foi presente para apreciação o Parecer do Fiscal Único sobre os Instrumentos de Gestão Previsional da Culturguarda, E.M., para o ano económico de 2008, o qual se considera integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta acta e fica arquivado na pasta de documentos respeitante a esta reunião.-----

Por proposta do Senhor Vice-Presidente, os pontos 1.6, 1.7 e 2.7 foram tratados em simultâneo.-----

Interveio o Senhor Vice-Presidente que esclareceu que, relativamente ao ponto 1.6, o parecer do Senhor Fiscal único alerta para a necessidade de que o orçamentado seja realmente executado.-----

Relativamente ao ponto 1.7, o Senhor Vice-Presidente anunciou que o objectivo é manter a qualidade na programação e na auto-sustentabilidade financeira, que depende por um lado do subsídio dado pela Câmara Municipal, - que é idêntico ao do ano anterior -, mas também e fundamentalmente de uma gestão que implica recorrer cada vez mais a outras fontes de financiamento exterior. -----

Nesse sentido é de referir a prestação de serviço educativo pelo T.M.G., tendo um patrocinador exclusivo que é a Águas do Zêzere e Côa, com um patrocínio no valor de 15,000.00 € - (Quinze Mil Euros), e outras fontes de financiamento, quer resultantes do aluguer de instalações, quer através da produção de eventos.-----

Continuando, informou que para o ano de 2007 estava previsto haver um resultado negativo de cerca de 16,000.00 € - (Dezasseis Mil Euros), para o corrente ano prevê-se um resultado líquido negativo de 4.000,00 € - (Quatro Mil Euros).-----

Ainda sobre esta matéria e recordando que as contas não estão aprovadas, o Senhor Vice-Presidente referiu que as contas podem ainda apresentar um saldo positivo na ordem dos 50.000,00 € - (Cinquenta Mil Euros). -----

Relativamente ao ponto 2.7, o Senhor Vice-Presidente referenciou a celebração de um Contrato Programa. -----

Prosseguindo, e relativamente ao programa de 2008, esclareceu que o valor a atribuir quer no subsídio à exploração, quer ao Cine-Estúdio Oppidana, sendo que este ano não se prevê a atribuição da verba de 470.000,00 € - (Quatrocentos e Setenta Mil Euros) para a cobertura de prejuízos, pelo que se verifica uma

poupança significativa por parte da Câmara Municipal nas transferências para o T.M.G., no valor de quase 500,000.00 € (Quinhentos Mil Euros). -----

Assim, ao contrário do anteriormente já afirmado, não há um aumento de transferências para as Empresas Municipais, mas sim uma redução.-----

Usou da palavra a Senhora Vereadora Ana Manso para esclarecer que os Senhores Vereadores do P.S.D. não têm uma posição favorável relativamente ao modelo existente, posição essa que se reflecte quer no Plano de Actividades, quer no Plano e Orçamento, pelo que têm muitas dúvidas relativamente ao Contrato – Programa para 2008 e ao seu modelo, em termos de transferências financeiras.-----

Relativamente ao Plano de Actividades, quando se diz que vai haver um reforço do Serviço Educativo, quer dizer que contará com mais colaboradores de diversas áreas e nessa matéria salientou que os Senhores Vereadores do P.S.D. não se sentiam muito esclarecidos, tal como relativamente ao ponto 1.6, relativamente ao qual se verificaria o cumprimento ao longo do ano. -----

Interveio o Senhor Vice-Presidente para recordar que desde sempre os elementos com funções na autarquia e com funções de gestão nas Empresas Municipais, nunca auferiram qualquer compensação, ao contrário do que acontece noutros municípios. -----

Por outro lado, têm havido uma preocupação na redução de custos, como aliás se verifica no presente Contrato Programa. -----

Relativamente à questão da água/saneamento e da cultura, a forma como a mesma foi apresentada é demagógica, isto porque as pessoas precisam tanto de água/saneamento quanto de cultura, portanto são assuntos que não se podem equiparar e fazer depender um do outro. -----

A Câmara tomou conhecimento do parecer.-----

**1.7 – CULTURGUARDA – E.M. – PLANO E ORÇAMENTO 2008 –
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: -----**

Foi presente para discussão e votação o Orçamento e Plano de Actividades da Culturguarda E.M., para o ano económico de 2008. -----

Os documentos consideram-se integralmente reproduzidos fazendo parte integrante da presente acta e ficam arquivados na pasta de documentos respeitante a esta reunião, estando disponíveis para consulta quando para tal forem solicitados. -----

A Câmara deliberou aprovar os documentos por maioria, com os votos a favor do senhor Vice Presidente, que usou do voto de qualidade e dos senhores Vereadores Vítor Santos e Lurdes Saavedra. -----

Os senhores Vereadores Ana Manso, José Gomes e João Bandurra votaram contra. -----

**1.8 – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS
EGITANIENSES – ORÇAMENTO/2008: -----**

Foi presente para apreciação e aprovação o Orçamento da Receita e Despesa da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Egitanienses, para o ano económico de 2008. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

2. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES

**2.1 – ESCOLA SECUNDÁRIA C/ 3º CEB DA SÉ – GUARDA – FORMAÇÃO
EM LINGUA GESTUAL PORTUGUESA – PEDIDO DE APOIO
FINANCEIRO: -----**

Foi presente um ofício da Escola Secundária c/3ºCEB da Sé - Guarda, no qual se solicita a concessão de um subsídio no montante de 500,00 Euros, para custear as despesas com a realização de um curso de formação em Língua Gestual Portuguesa na Educação de Alunos Surdos, com a duração de 25 horas. -----

A Câmara deliberou apoiar e conceder a verba de 500,00 Euros (quinhentos euros).-----

2.2 – PELOURO DO TURISMO – PARTICIPAÇÃO NA 11ª FEIRA INTERNACIONAL DE ARTESANATO DE MILÃO – INFORMAÇÃO:-----

Sobre este assunto foi presente uma informação da Técnica Superior de Turismo do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

No seguimento da participação do Município da Guarda na 11ª Feira Internacional de Artesanato de Milão, decorrida entre os dias 2 a 10 de Dezembro de 2007, e de acordo com o protocolado com a Associação de Artesãos da Serra da Estrela, o Sector de Turismo vem apresentar o valor referente a 50% do custo da participação no certame.-----

Mais informamos, que no referido certame, o Município participou com dois stands, um assumindo uma vertente mais institucional, para levar mais longe o nome da cidade da Guarda, do concelho e do próprio distrito, outro de promoção e venda do artesanato local. O objectivo fulcral da participação neste evento foi sempre a apresentação e divulgação do património Cultural, natural e Histórico da cidade e concelho da Guarda. -----

Junto anexamos cópia do cheque n.º6532316987, sacado à Caixa de Crédito Agrícola, no valor de 3.395,58 Euros, à ordem do Município da Guarda.” -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

2.3 – PELOURO DO TURISMO – RELATÓRIOS 2007 – INFORMAÇÃO: --

Sobre este assunto foi presente uma informação da Técnica Superior de Turismo do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

Como responsável pelos serviços ligados ao Sector do Turismo, cumpre-me informar V. Ex.^a dos resultados do trabalho desenvolvido, ao longo do ano de 2007, pela Loja de Artesanato – Coisas d’aqui, Posto de Turismo e Museu de Tecelagem dos Meios. -----

Face ao acima exposto, em anexo apresento relatório de vendas, visitantes e cópia do registo de sugestões feitas ao funcionamento de cada um dos serviços acima mencionados.”-----

A Câmara tomou conhecimento. -----

2.4 – PELOURO DO DESPORTO – ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÕES À PRÁTICA DESPORTIVA – ANO DE 2008 – INFORMAÇÃO: -----

Sobre este assunto foi presente uma informação do Gabinete de Desporto, do seguinte teor:-----

INFORMAÇÃO

No âmbito do Regulamento de Atribuição de Comparticipações à Prática Desportiva e após análise dos Planos de Actividades enviados pelas colectividades do Concelho da Guarda para esta Autarquia, vimos por este meio apresentar a V. Ex.^a, a proposta do valor a atribuir no ano de 2008, a cada uma das entidades (anexo I). -----

Mais se informa, que no âmbito do mesmo regulamento, no n.º4 do artigo 13^a (os clubes que utilizarem as instalações desportivas da Autarquia, terão uma redução na comparticipação anual, de 25% sobre o valor total eferente à utilização efectuada no ano transacto); neste sentido os valores a reduzir no orçamento de 2008, são os que constam no anexo II.” -----

Estes documentos consideram-se integralmente reproduzidos fazendo parte integrante desta acta e ficam arquivados na pasta de documentos respeitante a esta reunião. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador Vitor Santos para convidar os presentes a participar no torneio infantil luso-espanhol de andebol, que se vai realizar na sexta-feira à noite e no sábado, no pavilhão de S. Miguel, e que conta com as equipas do Outeiro de S. Miguel, do Benfica e de uma equipa de Cáceres – Espanha, solicitando a maior divulgação do evento aos representantes da Comunicação Social, por se pretender transmitir um lado positivo da Guarda, para o exterior. -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta e atribuir as verbas. -----

2.5- PELOURO DO DESPORTO – PROPOSTA DE REGULAMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE FÉRIAS DESPORTIVAS:-----

Foi presente para apreciação e aprovação a proposta de Regulamento Interno do Programa Férias Desportivas, devidamente elaborado pelo Gabinete de Desporto da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 15º do Decreto de Lei n.º 304/2003 de 9 de Dezembro, que é do seguinte teor:-----

REGULAMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE FÉRIAS DESPORTIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA

- Nota Justificativa - -----

A promoção e generalização da prática desportiva junto da população jovem é um factor essencial de melhoria da qualidade de vida e de formação pessoal, social e desportiva. O acesso dos jovens à prática desportiva constitui um importante factor de desenvolvimento desportivo e social. -----

O Programa **Férias Desportivas**, definiu como principal finalidade para todas as suas iniciativas, contribuir para emergência de uma nova vivência do Desporto e Cultura Juvenil. -----

A existência de diferentes modelos de prática desportiva pode constituir um elemento de motivação e promoção da actividade física e desportiva, assente nos seguintes conceitos: -----

- Respeito e promoção de uma prática desportiva e educativa saudável; -----

- Variedade e pluridisciplinaridade; -----

Neste âmbito, o Pelouro de Desporto da Câmara Municipal da Guarda, cria o programa Férias Desportivas, que pretende conceber uma proposta de actividades num contexto diferente do habitual, proporcionando um convívio salutar. -----

Para que as actividades do Programa Férias Desportivas, se processem de forma correcta e racional, é necessário estabelecer um conjunto de normas e princípios a que deve obedecer a sua organização. -----

Assim, e de acordo com o Decreto de Lei n.º 304/2003 de 09 Dezembro, é elaborado o presente Projecto de Regulamento das Férias Desportivas da Câmara Municipal da Guarda. -----

Capitulo I

- Organização -

Artigo 1º

Entidade Promotora

O Programa Férias Desportivas, tem como entidade promotora e organizadora a Câmara Municipal da Guarda. A Câmara poderá contratualizar com as associações do concelho e outras, assim como com outras entidades, a realização de parte ou a totalidade das actividades a desenvolver.-----

Artigo 2º

Objectivos

Os objectivos gerais a que o Programa Férias Desportivas se propõe atingir são centrados nas áreas da actividade física e desportiva, educação e socialização dos jovens. De um modo geral:-----

- a) Melhorar a qualidade de vida, a saúde e o bem-estar dos jovens;-----
- b) Promover a aprendizagem de um conjunto de novos conhecimentos de actividades físicas e desportivas, da natureza, de ser humano e da sociedade;-----
- c) Promover o gosto pela prática regular a actividade física; -----
- d) Promover a cooperação e o relacionamento social dos jovens; -----

Artigo 3º

Pressupostos e Objectivos Específicos

Os destinatários deste Programa, são jovens que se encontram numa faixa etária coincidente com os períodos críticos das qualidades físicas e das aprendizagens psicomotoras fundamentais, que na sua ausência traduzem carências irremediáveis.

O desenvolvimento social da criança será promovido através de situações de interacção com os outros participantes, inerentes às actividades próprias da Educação Física e aos respectivos processos de aprendizagem. -----

De acordo com os objectivos gerais traçados para o Programa das Férias Desportivas, são ainda delineados alguns objectivos específicos a atingir com a organização deste Programa de Férias Desportivas: -----

- a) Melhorar a aptidão física elevando as capacidades físicas de modo harmonioso;-
- b) Promover o enriquecimento cultural através da convivência em grupo, como forma da sua integração social; -----
- c) Fomentar o sentido prático, a capacidade de auto-suficiência, o espírito de entreatajuda e a criatividade; -----
- d) Estimular o participante a desenvolver valores na sua formação pessoal;-----

- e) Possibilitar a aquisição (fases sensíveis e períodos críticos), de habilidades e competências motoras essenciais para o futuro pessoal e desportivo dos jovens; ----
- f) Procurar ir ao encontro das necessidades e motivações dos jovens, apresentando soluções diferenciadas de práticas desportivo motoras; -----
- g) Colmatar as insuficiências resultantes do estilo de vida cada vez mais sedentário dos jovens, procurando estimular e enriquecer o seu repertório motor;-----
- h) Preencher o tempo livre das crianças através de uma forma educativa e lúdica; --
- i) Fomentar o processo de iniciação desportiva numa perspectiva de formação multilateral do jovem, tendo por base os valores e princípios éticos, pedagógicos e morais;-----

Artigo 4º

Destinatários

O Programa Férias Desportivas, destina-se a jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 16 anos.-----

Artigo 5º

Inscrições

1. Período de Inscrição-----

O período de inscrições decorre no mês que antecede o início das Férias Desportivas, e decorre até estarem todas as vagas preenchidas, ou até a data limite afixada pela entidade promotora. -----

2. Documentos necessários: -----

- a) Ficha de inscrição do Programa Férias Desportivas, devidamente preenchida (a ficha está disponível na Câmara Municipal da Guarda – Recepção e Gabinete de Desporto, assim como na página da Internet da Autarquia); -----
- b) Autorização do Encarregado de Educação; -----
- c) Termo de responsabilidade. -----

3. Tarifa de inscrição -----

A tarifa de inscrição, é apresentada no Projecto das Férias Desportivas elaborado para cada um dos períodos, e é proposta para aprovação do executivo da Autarquia.

4. Poderão ficar isentos do pagamento da inscrição, os participantes que comprovem ter dificuldades financeiras (com valores abaixo do ordenado mínimo per capita), através da apresentação dos documentos relativos aos rendimentos. O pedido de isenção será sempre analisado em conjunto pelo Pelouro do Desporto – Gabinete de Desporto e pelos Serviços de Acção Social. -----

Artigo 6º

Desistências

O Participante ou o seu representante legal, podem desistir da inscrição no programa, comunicando essa intenção à organização do mesmo, nas seguintes condições:-----

a) Para as comunicações de desistência chegadas antes do fim do prazo de inscrição, é devolvida uma percentagem de 75% do total da inscrição;-----

b) Para as comunicações de desistência após o final do prazo das inscrições ou a não comparência na actividade, não há lugar a qualquer reembolso. -----

Artigo 7º

Registo Audiovisual

A entidade organizadora do Programa Férias Desportivas, pode elaborar um suporte audiovisual de registo da actividade, sendo este posto ao dispor dos Encarregados de Educação que o pretendam consultar. -----

Artigo 8º

Locais de Actividade

As actividades serão realizadas: -----

a) Estádio Municipal da Guarda; -----

- b) Pavilhão Desportivo Municipal S. Miguel; -----
- c) Complexo de Piscinas Municipais da Guarda; -----
- d) Outros locais, de acordo com as actividades desenvolvidas e com o programa previamente definido. -----

Artigo 9º

Períodos de Realização e Horários de Funcionamento

O Programa Férias Desportivas, terá dois períodos: Período de Férias Escolares da Páscoa e as três primeiras semanas do mês de Julho. -----

O Programa Férias Desportivas, destina-se a jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 16 anos, e funcionam em dias úteis, preferencialmente de 2ª a 6ª Feira das 09H00 às 12H30 e das 14H00 às 17H30, e quando a actividade o justificar, das 09H00 às 17H30. O programa, poderá incluir a dormida de uma noite em regime de acampamento, sendo que nestas circunstâncias, o horário será das 09H00 até às 17H30 do dia seguinte. -----

Artigo 10º

Gestão do Programa de Férias

1. Superintende a gestão do Programa de Férias Desportivas, o Coordenador do Programa. -----
2. São atribuições do Coordenador do Programa, nomeadamente: -----
 - a) Administrar e fazer a gestão corrente do Programa, nos termos do presente regulamento e da legislação em vigor; -----
 - b) Fazer cumprir todas as normas em vigor relativas às actividades e à utilização das instalações; -----
 - c) Tomar as medidas necessárias ao bom funcionamento do Programa e das actividades nele desenvolvidas. -----

Artigo 11º

Regras de conduta

1. É expressamente proibido fumar;-----
2. Não é permitido levar para as Férias Desportivas, bebidas alcoólicas e estupefacientes; -----
3. É obrigatório o uso de equipamento apropriado para cada uma das instalações desportivas ou actividade; -----
4. Os participantes deverão respeitar todas as informações e ordens dadas pelos professores / monitores do Programa Férias Desportivas, de acordo com os seus direitos e deveres.-----

Capitulo II

- Enquadramento Técnico –

Artigo 12º

Pessoal Técnico

A estrutura organizativa da actividade será composta por: -----

- a) 1 coordenador geral do programa;-----
- b) 1 professor / monitor / animador para cada conjunto de seis participantes nos casos em que a idade destes seja inferior a 10 anos;-----
- c) 1 professor / monitor / animador para cada conjunto de 10 participantes nos casos em que a idade destes esteja compreendida entre os 10 e os 12 anos; -----
- d) 1 professor / monitor / animador para cada conjunto de oito participantes nos casos em que a idade destes esteja compreendida entre os 13 e os 18 anos.-----

Artigo 13º

Coordenador

Ao coordenador que é responsável pelo funcionamento do Programa, cabendo-lhe a superintendência técnica, pedagógica e administrativa das actividades a realizar. ---

Artigo 14º

Direitos do Coordenador

São direitos do coordenador: -----

- a) Ser respeitado na sua dignidade pessoal; -----
- b) Ser informado de todas as actividades e situações ocorridas nas Férias Desportivas. -----

Artigo 15º

Deveres do Coordenador

São deveres do Coordenador: -----

- a) Elaborar o Plano de Actividades e acompanhar a sua boa execução; -----
- b) Coordenar a acção do corpo técnico; -----
- c) Assegurar a realização do Programa Férias Desportivas no estrito cumprimento do disposto na legislação aplicável, bem como do respectivo regulamento interno; -
- d) Zelar pela prudente utilização dos equipamentos e pela boa conservação das instalações;-----
- e) Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança. -----

Artigo 16º

Direitos dos Professores / Monitores / Animadores

São direitos dos Professores / Monitores / Animadores -----

- a) Ser tratado com lealdade e respeito pela sua pessoa, ideias e bens, e também pelas suas funções;-----
- b) Ser informado das críticas e queixas formuladas no âmbito da sua actividade profissional;-----
- c) Ser escutado nas suas sugestões e críticas e esclarecido nas suas dúvidas;-----
- d) Ser apoiado no exercício das suas funções pelo órgão e estruturas da entidade promotora. -----

Artigo 17º

Deveres dos Professores / Monitores / Animadores

São deveres dos professores / monitores / animadores designadamente: -----

- a) Coadjuvar o coordenador na organização e dinamização das actividades previstas no programa e executar as suas instruções; -----
- b) Acompanhar os participantes durante as actividades, prestando-lhes todo o apoio e auxílio de que necessitam; -----
- c) Cumprir e assegurar o cumprimento, pelos participantes, das normas de saúde, higiene e segurança; -----
- d) Verificar a adequação e as condições de conservação e segurança dos materiais a utilizar pelos participantes, bem como zelar pela manutenção dessas condições; ----
- e) Zelar para que o programa e as suas actividades sejam realizados dentro dos horários previstos. -----

Capitulo III

- Deveres e Direitos do Participantes –

Artigo 18º

Direitos dos Participantes

Todos os participantes no Programa Férias Desportivas, têm, entre outros, os seguintes direitos: -----

- a) Serem acompanhados pelos Professores / Monitores / Animadores em todas as actividades desenvolvidas; -----
- b) Conhecerem as normas e regulamento de funcionamento do Programa Férias Desportivas; -----
- c) Terem condições favoráveis a realização das actividades; -----
- d) Serem informados do Plano de Actividades do Programa Férias Desportivas no acto da inscrição; -----
- e) Conhecerem os contactos do Coordenador do Programa; -----

- f) Solicitarem à organização todas as informações que forem consideradas necessárias para a participação nas Actividades desenvolvidas; -----
- g) Serem acompanhados e dirigidos nas Actividades por Técnicos com formação adequada; -----
- h) Ter alimentação, de acordo com o estabelecido no Plano de Actividades das Férias Desportivas; -----
- i) Poderem ser portadores de telemóveis, e utilizá-los nos locais e horários apropriados de acordo com as orientações do Coordenador e dos professores / monitores / animadores; -----
- j) Ser respeitado na sua dignidade pessoal; -----
- k) Ser pronta e adequadamente assistido em caso de acidente ou doença súbita.-----

Artigo 19º

Deveres dos Participantes

- São deveres dos participantes, nomeadamente:-----
- a) Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento;-----
 - b) Cumprir as orientações dadas pelos professores / monitores / animadores;-----
 - c) Contribuir para a harmonia da convivência e para a plena integração de todos os colegas das Férias Desportivas;-----
 - d) Comunicar por escrito, aos professores / monitores / animadores, que o acompanha, qualquer alteração ao regime da sua participação (sair mais cedo ou não participar num dos dias, por exemplo):-----
 - e) Usar o equipamento recomendado pela organização; -----
 - f) Não permanecer nos espaços que não sejam os que lhes estão destinados;-----
 - g) Respeitar a propriedade dos bens de todos os membros das Férias Desportivas;--
 - h) Zelar pela conservação das instalações, sendo responsabilizado pelos danos causados;-----

- i) Não deter ou utilizar jogos de vídeo ou quaisquer outros de natureza electrónica;
- j) Evitar ser portadores de objectos de valor ou de avultadas quantias de dinheiro;--
- k) Informar aquando da sua inscrição, de qualquer limitação física e/ou funcional, de eventuais necessidades alimentares específicas ou cuidados especiais de saúde a ter em conta. -----
- l) Não é permitida a utilização de brincos, pulseiras, relógios, anéis, fios ou outros adereços que possam pôr em causa a sua integridade física e dos seus companheiros; -----
- m) Só é permitido ao praticante sair do local das actividades, quer de forma definitiva ou por um curto período de tempo, sempre que apresente o formulário de saída, devidamente assinado pelo encarregado de educação, onde deverá constar o motivo que originou essa mesma saída; -----
- n) Comunicar aos professores / monitores / animadores toda e qualquer situação fora do normal;-----
- o) Não praticar qualquer acto ilícito.-----

Artigo 20º

Extravios

A organização, não se responsabiliza por quaisquer extravios de bens dos participantes. Sugere-se aos jovens, que cumpram as regras estabelecidas no Programa. -----

Artigo 21º

Alimentação

A organização, apenas fornece as refeições que constam no programa das Férias Desportivas. -----

Artigo 22º

Transportes

A organização assegurará a deslocação dos participantes, sempre que as actividades assim o exijam, de acordo com a Lei n.º 13/2006 de 17 de Abril. -----

Artigo 23º

Material necessário

Para a participação no Programa Férias Desportivas, é necessário o seguinte material: -----

a) Equipamento desportivo adequado às actividades a desenvolver, incluindo actividades aquáticas. -----

Artigo 24º

Segurança

1. À saída os jovens serão entregues aos encarregados de educação ou a outras pessoas indicadas por estes; -----

2. Durante as Férias Desportivas, a organização providenciará vigilância adequada para que os participantes não possam ausentar-se do espaço definido para as actividades; -----

3. Os jovens só saem sem acompanhamento dos encarregados de educação, ou de outros autorizados por estes, se tal for indicado expressamente e por escrito na respectiva ficha de inscrição. -----

Artigo 25º

Saúde

1. No caso de acidente ou doença súbita, os jovens serão socorridos com os meios usuais ao nosso alcance. Os encarregados de educação, serão avisados logo que possível, devendo posteriormente dirigirem-se para o local da actividade ou a outro indicado. -----

2. Os medicamentos enviados pelos encarregados de educação, devem vir com o nome do participante escrito na respectiva caixa, com as indicações de posologia e horas de toma. -----

Artigo 26º

Sanções

1. O não cumprimento do disposto neste regulamento e a prática de actos contrários às ordens legítimas do pessoal em serviço no Programa Férias Desportivas, dará origem à aplicação de sanções, conforme a gravidade do caso. -----

2. Os infractores podem ser sancionados com: -----

a) Repreensão verbal; -----

b) Inibição temporária da realização de determinada (s) actividade (s); -----

c) Expulsão do Programa. -----

3. A aplicação das sanções acima indicadas, é da responsabilidade dos coordenadores do Programa ou, na sua ausência, dos professores / monitores / animadores em serviço. A sanção disposta na alínea c) só pode ser aplicada pelo coordenador do Programa. -----

4. Das decisões supracitadas há a possibilidade de recurso para a Câmara Municipal da Guarda. -----

Artigo 27º

Disposições Finais

1. A lotação do Programa Férias Desportivas é limitada; -----

2. Este regulamento pode ser alterado desde que a Câmara Municipal da Guarda entenda necessário. -----

3. A resolução de dúvidas ou casos omissos no presente regulamento, compete, em primeiro lugar, ao Coordenador do Programa. Das decisões cabe recurso para a Câmara Municipal da Guarda. -----

Artigo 28º

Entrada em vigor

O presente Projecto de Regulamento Interno para o Programa das Férias Desportivas, entre em vigor, após aprovação em Reunião do Executivo.” -----

Usou da palavra o Senhor Vereador Vitor Santos que informou que ao abrigo da legislação em vigor é exigido às entidades promotoras de campos de férias um licenciamento, cuja emissão é da responsabilidade do IPJ, pelo que apresentava para discussão e aprovação um Regulamento interno de suporte a existência de campos de férias desportivas, de modo a que de uma forma regular a Câmara possa desenvolver programas de férias na Páscoa e nas férias grandes.-----

A Câmara deliberou aprovar o regulamento e submetê-lo à discussão e votação da Assembleia Municipal.-----

2.6 – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO RIO ZÊZERE – RATIFICAÇÃO:-----

Foi presente para ratificação o protocolo estabelecido entre as entidades públicas e privadas com intervenção na área geográfica do Rio Zêzere, com vista a organizarem-se em rede, para de uma forma articulada e complementar, cooperarem na procura de acções, conducentes ao aproveitamento do potencial turístico daquele rio, da nascente até à foz. -----

O documento considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta acta e fica arquivado na pasta de documentos respeitante a esta reunião. -----

Usou da palavra a Senhora Vereadora Ana Manso para questionar qual o motivo pelo qual algumas das Câmaras ainda não havia assinado o documento, ao que a Senhora Vereadora Lurdes Saavedra esclareceu que os seus representantes não estiveram presentes na reunião.-----

A Câmara deliberou aprovar e ratificar os termos do protocolo.-----

2.7 – CULTURGUARDA – E.M. – CONTRATO PROGRAMA – 2008: -----

Foi presente o contrato programa a realizar entre a Câmara Municipal da Guarda e a Culturguarda, E.M., para o ano de 2008, que é do seguinte teor: -----

CONTRATO PROGRAMA

Entre a Câmara Municipal da Guarda, adiante designada por CMG, neste acto representada pelo senhor Presidente Joaquim Carlos Dias Valente, com poderes necessários para o efeito e a Empresa Municipal Culturguarda, Gestão da Sala de Espectáculos e Actividades Culturais, E.M., adiante designada por Culturguarda, E.M. neste acto representada pelo membro do Conselho de Administração, senhor Dr. Virgílio Edgar Garcia Bento, igualmente com poderes necessários para o efeito, é celebrado o presente contrato-programa, que se rege disposto no seguinte: -----

1º

(Âmbito do Contrato-Programa)

O presente contrato é celebrado ao abrigo do disposto no número 2 do artigo 9º da lei n.º53-F/2006, de 29 de Dezembro, tendo por objectivo estabelecer as condições a que as partes se obrigam para a realização dos objectivos programados no que respeita:-----

1. Prática de preços sociais na entrada dos espectáculos de Teatro, Música, Dança, Ópera e Cinema a realizar no Grande Auditório e Pequeno Auditório do Teatro Municipal da Guarda.-----
2. Realização de exposições de artes plásticas na Galeria de Arte do Teatro Municipal da Guarda.-----
3. Realização de eventos na área do Serviço Educativo, nos espaços do Teatro Municipal da Guarda.-----

2º

(Obrigações da Culturguarda, E.M.)

1. A Culturguarda, E.M., obriga-se a cumprir o estipulado nos pontos 1, 2 e 3 do n.º1 deste contrato programa, nomeadamente a realização, produção e exibição dos espectáculos a preços sociais, realização de exposições de arte plástica com entrada livre e ainda realização de eventos no âmbito do serviço educativo, através de actividades com crianças e idosos.-----

2. No sentido de assegurar a concretização dos objectivos e realizações e tendo em consideração a necessidade de suportar o diferencial entre os custos dos eventos e os proveitos (essencialmente determinados pelos preços sociais praticados) a CMG obriga-se a efectuar as respectivas contrapartidas financeiras. -----

3º

(Obrigações da CMG)

Pela prossecução dos objectivos sectoriais estatutariamente definidos, pelo mais referido nos artigos 1º e 2º deste contrato-programa, a levar a cabo durante o ano em curso, a CMG obriga-se a atribuir à Culturguarda, E.M., no corrente ano de 2008, uma indemnização compensatória no valor de 839 175,00 Euros, sendo processados em prestações mensais sucessivas, cuja primeira mensalidade deverá efectuar-se no décimo sexto dia do mês subsequente à deliberação de aprovação do Orçamento da Culturguarda, E.M. pela CMG, bem como com o orçamento da CMG aprovado também pela Assembleia Municipal sendo as restantes prestações pagas até ao dia 16 de cada mês. -----

4º

(Duração do Contrato)

O contrato vigora a partir da data da sua assinatura pelos representantes de ambas as partes e caduca a 31/12/2008. -----

5º

(Resolução)

O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato, poderá dar origem à sua resolução imediata por iniciativa do cumpridor.-----

6º

(Disposições Finais)

No omissis, são aplicáveis as disposições legais que regulamentarem este tipo de contrato.-----

Este Contrato-programa vai ser assinado pelas partes depois de o acharem conforme.”-----

A Câmara deliberou aprovar o clausulado do Contrato Programa por maioria, com os votos a favor do senhor Vice Presidente, que usou do voto de qualidade e dos senhores Vereadores Vítor Santos e Lurdes Saavedra.-----

Os senhores Vereadores Ana Manso, José Gomes e João Bandurra, votaram contra.-----

3. FORNECIMENTOS E SERVIÇOS

3.1 – AQUISIÇÃO DE DOIS MIDI AUTOCARROS – OPERAÇÃO DE LOCAÇÃO FINANCEIRA – LEASING – INFORMAÇÃO:-----

Sobre este assunto foi presente uma informação da Secção de Aprovisionamento do seguinte teor:-----

INFORMAÇÃO

Assunto: Informação-----

Concurso Público “ Operação de Locação Financeira – Leasing: Processo n.º 82/2007-----

Concurso Público “ Operação de Locação Financeira – Leasing: Processo n.º 85/2007-----

Dando cumprimento à solicitação do senhor Director do Departamento Financeiro, relativamente aos concursos supra indicados, tecem-se as observações seguintes: --

1 – O lançamento dos dois concursos de locação financeira, acima citados, tiveram por base a deliberação da Câmara Municipal, de 07/11/2007 e destinavam-se a financiar a aquisição de dois Midi autocarros, destinados aos transportes escolares que foram, adquiridos na forma de Contrato Público de Aprovisionamento, nos termos do n.º1 do Art.º86º do Decreto-lei 197/99 de 8/6;-----

2 – O Júri nomeado por deliberação de 21 de Novembro de 2007, procedeu ao acto público, tendo elaborado a acta do mesmo, que na sua parte final, conclui: “Face ao que antecede, submete-se à apreciação superior a presente acta, considerando este Júri, que estão esgotadas as funções para que fora nomeado”. -----

3 – Inequivocamente, conclui-se que os concursos referidos não conseguiram alcançar os objectivos propostos, por razões alheias, quer à própria Câmara Municipal, quer ao Júri;-----

4 – Dada a vetustez do assunto, uma vez que os autocarros já se encontram numa fase de entrega, sugere-se que:-----

a) De forma mais célere e cumprindo o primado da legalidade, pela qual se rege a contratação pública, o lançamento de 2 (dois) concursos públicos, independentes, ou seja: um concurso para cada viatura, devidamente cabimentados. -----

b) Nomeação do Júri, de acordo com o n.º 90º do Decreto-lei 197/99 de 8/6.” -----

Sobre a mesma recaiu o seguinte parecer do Director Financeiro:-----

“Parece de se aprovar o procedimento proposto, mantendo-se o caderno de encargos e o programa de concurso anterior. -----

Propõe para o Júri os seguintes elementos: -----

- Presidente: José Alberto Sales Afonso (Director de Departamento Financeiro); ---

- Vogal e substituto do Presidente: Amélia Maria M. Simão Silva (Chefe de Divisão Financeira);-----
- Vogal: Fernando Coutinho Caldeira (Director do DEM);-----
- Suplente: Sónia Cristina Pina Vaz Mendes Coreia (Assistente Administrativa); ---
- Suplente: Carlos Rodrigues (Engenheiro). -----

Dado haver celeridade na abertura do procedimento, parece de se aprovar o mesmo por despacho e submeter a ratificação pela Câmara Municipal; à reunião próxima deste órgão.”-----

A Câmara deliberou ratificar o despacho que aprovou a proposta e autorizou o procedimento.-----

3.2 – AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – OPERAÇÃO DE LOCAÇÃO FINANCEIRA – LEASING – RELATÓRIO FINAL – ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA: -----

Foi presente de novo o processo respeitante ao concurso em epígrafe após o decurso do prazo de audiência prévia dos concorrentes. -----

A Câmara após o decurso do prazo de audiência prévia e não se tendo verificado a apresentação de qualquer reclamação, deliberou adjudicar o contrato de locação financeira - leasing, à Caixa Leasing e Factoring – Instituição Financeira de Crédito, S.A., nas condições apresentadas.-----

3.3 – ALUGUER DE STAND PROMOCIONAL – BOLSA DE TURISMO DE LISBOA – PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO:-----

Foi presente para ratificação o processo respeitante ao concurso em epígrafe acompanhado do relatório da comissão de análise no qual se propõe ao abrigo do disposto no art.º54 do Decreto-lei 197/99, a adjudicação dos serviços à firma Construtora da Ferraria, S.A.-----

A Câmara deliberou ratificar o despacho que adjudicou o fornecimento à firma Construtora da Ferraria, S.A, pelo montante de 14.020,00 Euros (catorze mil e vinte euros) acrescido de IVA, -----

4. JUNTAS DE FREGUESIA

4.1 – JUNTA DE FREGUESIA DE PÊRA DO MOÇO – AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉCTRICA – PEDIDO DE APOIO: -----

Foi presente um ofício da Junta em epígrafe no qual se solicita o apoio da Câmara Municipal para custear as despesas com a obra de ampliação da rede de iluminação pública que pretende levar a efeito na rua do Barroco, na localidade de Rapoula, naquela freguesia, cujo orçamento da EDP se cifra no montante total de 1.231,24 Euros. -----

A Câmara deliberou apoiar e participar com 50% do orçamento no valor de 615,63 Euros (seiscentos e quinze euros e sessenta e três cêntimos). -----

5. OBRAS PÚBLICAS

5.1 – REMODELAÇÃO DOS ESPAÇOS EXTERIORES DA ESCOLA BÁSICA DO 1º CICLO DAS LAMEIRINHAS – RECEPÇÃO DEFINITIVA: -----

Foi presente o auto de recepção definitiva respeitante à obra em epígrafe, adjudicada à firma Albino Teixeira Construções, Lda., por contrato n.º97/00, de 29 de Agosto, em que a comissão de recepção depois de proceder aos exames de todos os trabalhos e ter verificado que os mesmos se encontram executados em conformidade a considera em condições de ser recebida definitivamente. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

5.2 – REMODELAÇÃO DOS SANITÁRIOS PÚBLICOS NO LARGO FREI PEDRO – RECEPÇÃO DEFINITIVA: -----

Foi presente o auto de recepção definitiva respeitante à obra em epígrafe, adjudicada à firma Beiratrês – Sociedade de Construção Civil e Obras Públicas,

Lda., por contrato n.º109/01, de 10 de Dezembro, em que a comissão de recepção depois de proceder aos exames de todos os trabalhos e ter verificado que os mesmos se encontram executados em conformidade a considera em condições de ser recebida definitivamente. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

**5.3 – REQUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS ENVOLVENTES À IGREJA
MATRIZ – GAGOS – RECEPÇÃO DEFINITIVA:-----**

Foi presente o auto de recepção definitiva respeitante à obra em epígrafe, adjudicada à firma António Saraiva & Filhos, Lda., por contrato n.º82/01, de 18 de Outubro, em que a comissão de recepção depois de proceder aos exames de todos os trabalhos e ter verificado que os mesmos se encontram executados em conformidade a considera em condições de ser recebida definitivamente. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

**5.4 – AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DRENAGEM DE EFLUENTES
DOMÉSTICOS, NO C.M. 1176 - VIDEMONTE – NOMEAÇÃO DE
COMISSÕES DE ABERTURA E ANÁLISE – INFORMAÇÃO:-----**

Sobre este assunto foi presente uma informação do DOM, na qual se propõe a nomeação das seguintes Comissões de Abertura e Análise, para o concurso em epígrafe: -----

Comissão de Abertura

- Director do DOM, António Júlio Gomes Patrício (Presidente) -----
- Arqt.º Vítor Manuel Santos Gama -----
- Isabel Augusta Rito Soares Moreira Nabais (Secretária) -----
- **Suplente** – Eng. Luís Alberto Fernandes Soares -----

Comissão de Análise

- Eng. Luís Alberto Fernandes Soares -----

- Eng. Manuel Freitas Pinto -----

- Eng.^a Carla Cristina Pereira Reis -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta. -----

**5.5 – REQUALIFICAÇÃO URBANA DA ROTUNDA DA MALMEDRA –
LAMEIRINHAS – NOMEAÇÃO DE COMISSÕES DE ABERTURA E
ANÁLISE – INFORMAÇÃO: -----**

Sobre este assunto foi presente uma informação do DOM, na qual se propõe a nomeação das seguintes Comissões de Abertura e Análise, para o concurso em epígrafe: -----

Comissão de Abertura

- Director do DOM, António Júlio Gomes Patrício (Presidente) -----

- Eng. Luís Alberto Fernandes Soares -----

- Isabel Augusta Rito Soares Moreira Nabais (Secretária) -----

- **Suplente** – Arqt.º Vitor Manuel Santos Gama -----

Comissão de Análise

- Eng. Luís Alberto Fernandes Soares -----

- Eng. Manuel Freitas Pinto -----

- Eng.^a Isabel Cristina Almeida Tadeu -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta. -----

**5.6 – RECUPERAÇÃO DE UM EDIFÍCIO NA QUINTA DA MAUNÇA –
ESPAÇO EXPERIMENTAL E ADMINISTRATIVO – EDIFÍCIO 2 –
TRABALHOS A MAIS: -----**

Foi presente um ofício da firma Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Lda., adjudicatária da empreitada em epígrafe no qual se apresenta uma proposta de trabalhos a mais a levar a efeito na referida obra no montante de 15.984,58 Euros. -

Sobre o mesmo recai uma informação do DOM, do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

Para os devidos efeitos cumpre-nos informar V. Exa. Que, os artigos 1 a 8 e de 5.5 a 8.7 desta proposta são trabalhos necessários para dotar o edifício de condições de acessibilidade para todos de acordo com a nova legislação em vigor e simultaneamente executar os arranjos exteriores na envolvente próxima do edifício, trabalhos esses que não estavam previstos no projecto e importam no valor de 6.941,09 Euros. Os trabalhos referidos nos artigos de 12 a 15, são necessários para dotar o edifício de condições que permitam a futura certificação da confecção de produtos e importam em 4.452,00 Euros. Os artigos restantes referem-se a adaptações do projecto para um melhor desempenho no remate da cobertura e da caixilharia e importam em 4.591,50 Euros. -----

Os preços de trabalhos desta proposta que não constam na proposta inicial, foram previamente acordados e estão dentro dos valores praticados na região. -----

Os trabalhos a mais referidos nesta proposta enquadram-se na alínea a) n.º1 do Dec. Lei 59/99 que passo a transcrever: -----

1 – Consideram-se trabalhos a mais aqueles cuja espécie ou quantidade não hajam sido previstos ou incluídos no contrato, nomeadamente no respectivo projecto, se destinem á realização da mesma empreitada e se tenham tornado necessários na sequência de uma circunstância imprevista, desde que se verifique qualquer das seguintes condições: -----

a) Quando esses trabalhos não possam ser técnica ou economicamente separados do contrato, sem inconveniente grave para o dono da obra. -----

O valor total desta proposta é de 15.984,58 Euros o que perfaz 12,8% do valor da proposta inicial.” -----

A Câmara deliberou aprovar e autorizar os trabalhos a mais no montante de 15.984,58 Euros (quinze mil novecentos e oitenta e quatro euros e cinquenta e oito cêntimos) devendo proceder-se à celebração do respectivo contrato adicional. -----

**5.7 – PAVILHÃO COBERTO C+S DE S. MIGUEL – COBERTURA –
INCUMPRIMENTO DE PRAZOS LEGAIS – RESOLUÇÃO
CONVENCIONAL DE CONTRATO – INFORMAÇÃO: -----**

Sobre este assunto foi presente uma informação do DEM do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

A obra “Pavilhão Coberto C+S S. Miguel – Cobertura” foi consignada em 19 de Fevereiro de 2007, adjudicada por contrato 05/07 de 18 de Janeiro de 2007 pelo valor de 24.480,00 Euros, à Firma Beiratrês, Lda. com um prazo de 30 dias, o que implicava o término da obra em 21 de Março de 2007. -----

Após informação em que se relatava a situação em que se encontrava a obra supra referida, e onde se dava conta da intenção de rescisão por parte desta edilidade, em reunião ordinária do executivo, realizada em 24-10-2007, foi deliberado nos termos do Dec-Lei 59/99 de 02 de Março, art.º 189 n.º1 a intenção de rescisão de contrato.

Tendo sido dado ao adjudicatário um prazo de 5 (cinco) dias para contestar as razões apresentadas, conforme nosso ofício 10501/Ano 2007, de 09-11-2007, (cópia anexa), o empreiteiro não apresentou qualquer justificação. -----

Em contacto telefónico estabelecido com o senhor Landeiro (representante do adjudicatário), ficou acordado que não sendo este Município responsável pelo atraso no início das obras, sendo tal imputável exclusivamente ao empreiteiro, todos os encargos com o processo ficam a expensas próprias no adjudicatário. -----

De acordo com o Dec-Lei 59/99 de 2 de Março, Art.240º: -----

“Resolução Convencional do Contrato -----

1- O dono da obra e o empreiteiro podem, por acordo e em qualquer momento, resolver o contrato -----

2- Os efeitos da resolução convencional do contrato serão fixados no acordo” -----

Pelo exposto, sugere-se a resolução convencional do contrato celebrado entre esta edilidade e a firma Beiratrês, por mútuo acordo entre o dono da obra e o empreiteiro. -----

Art. 241 (Dec-Lei 59/99 de 2 de Março): -----

“Liquidação Final-----

1- Em todos os casos de rescisão, resolução convencional ou caducidade do contrato se procederá à liquidação final, reportando à data em que se verifiquem.” -

Neste âmbito, sugere-se que paralelamente à resolução Convencional do Contrato, sejam restituídos os depósitos e quantias retidas e se promova a extinção da caução prestada pelo adjudicatário.” -----

A Câmara deliberou proceder à rescisão do contrato nos termos e condições propostas na informação técnica. -----

5.8 – RESTABELECIMENTO DO TRAÇADO E PAVIMENTAÇÃO DO C.M. 1176 – ENTRE TRINTA E VIDEMONTE – PRORROGAÇÃO DE PRAZO:-----

Foi presente um ofício da firma Chupas & Morrão, adjudicatária da empreitada em epígrafe no qual se solicita a prorrogação do prazo de conclusão desta obra, por mais 99 dias, como consequência da necessidade da realização de trabalhos não previstos e derivado às condições meteorológicas. -----

Sobre o mesmo recaiu a seguinte informação técnica do DOM: -----

INFORMAÇÃO

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, foi solicitado pelo empreiteiro pedido de prorrogação legal de prazo de 99 dias, apresentando justificação, novo plano de trabalhos e respectivo cronograma financeiro. Após análise do pedido de prorrogação parece-me que este se encontra fundamentado pois os motivos que o originam o justificam, sendo os trabalhos relativos às redes de águas e esgotos, trabalhos fora do âmbito desta empreitada, no entanto previstos executar recentemente na área de intervenção da mesma, bem como as condições meteorológicas registadas nesta altura, factores impeditivos de se proceder à realização dos trabalhos de pavimentação e restantes trabalhos inerentes à execução destes, pelo que se considera que não se pode imputar ao empreiteiro a responsabilidade no atraso da empreitada. -----

Assim, pelo exposto parece-me que se deve aceitar a prorrogação legal solicitada bem como o respectivo plano de trabalhos e cronograma financeiro.”-----

A Câmara deliberou prorrogar pelo prazo solicitado nos termos da informação técnica. -----

5.9 – AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DRENAGEM DE EFLUENTES DOMÉSTICOS, NO C.M. 1176 – VIDEMONTE – APROVAÇÃO DE PROJECTO: -----

Foi presente para apreciação e aprovação o projecto respeitante à obra em epígrafe devidamente elaborado pelo DOM, desta Câmara Municipal. -----

A Câmara deliberou aprovar o projecto, programa de concurso e caderno de encargos e abrir concurso limitado para execução desta obra. -----

5.10 – REABILITAÇÃO URBANA DO BAIRRO DE S. DOMINGOS – APROVAÇÃO DE PROJECTO: -----

Foi presente para apreciação e aprovação o projecto respeitante à obra em epígrafe devidamente elaborado pelo DOM, desta Câmara Municipal. -----

A Câmara deliberou aprovar o projecto. -----

5.11 – REMODELAÇÃO E RECTIFICAÇÃO DA ESTRADA ENTRE TOITO E PENHAFORTE – GUARDA – APROVAÇÃO DE PROJECTO:---

Foi presente para apreciação e aprovação o projecto respeitante à obra em epígrafe devidamente elaborado pelo DOM, desta Câmara Municipal. -----

A Câmara deliberou aprovar o projecto. -----

5.12 – REMODELAÇÃO E RECTIFICAÇÃO DA E.M. 574 E DA E.M.233-2 DESDE O CRUZAMENTO DA E.M. 545 ATÉ AO CRUZAMENTO DA E.N. 233 – ALBARDO – VILA FERNANDO – ADÃO – GUARDA – APROVAÇÃO DE PROJECTO:-----

Foi presente para apreciação e aprovação o projecto respeitante à obra em epígrafe devidamente elaborado pelo DOM, desta Câmara Municipal. -----

A Câmara deliberou aprovar o projecto. -----

5.13 – REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO VERDE E ESCADARIA – RUA NATÁLIA CORREIA – GUARDA – INFORMAÇÃO:-----

Foi presente de novo o processo respeitante à obra em epígrafe agora acompanhado de uma informação do Chefe de Gabinete, do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

Na sequência da reunião tida com o senhor Presidente da Junta de Freguesia de Sé, relativamente à execução do projecto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

- O orçamento para execução da obra é de 6.639,52 Euros; -----

- Não foi efectuado qualquer protocolo com esta Junta de Freguesia relativamente a esta obra; -----

- A Junta de Freguesia já procedeu à execução de alguns trabalhos (50% de trabalhos realizados);-----

Proponho que esta Câmara Municipal proceda à assinatura de protocolo no valor indicado.”-----

A Câmara deliberou apoiar e conceder a verba de 6.639,52 Euros (seis mil seiscentos e trinta e nove euros e cinquenta dois cêntimos) com a assinatura do respectivo protocolo.-----

5.14 – REQUALIFICAÇÃO DA RUA CIDADE DE WATTERLOO E ENVOLVENTE – AROVAÇÃO DE PROJECTO:-----

Foi presente para apreciação e aprovação o projecto respeitante à obra em epígrafe devidamente elaborado pelo DOM, desta Câmara Municipal. -----

A Câmara deliberou aprovar o projecto.-----

5.15 – REQUALIFICAÇÃO URBANA DA ROTUNDA DA MALMEDRA – LAMEIRINHAS – APROVAÇÃO DE PROJECTO:-----

Foi presente para apreciação e aprovação o projecto respeitante à obra em epígrafe devidamente elaborado pelo DOM, desta Câmara Municipal. -----

A Câmara deliberou aprovar o projecto, programa de concurso e caderno de encargos e abrir concurso limitado para execução desta obra.-----

5.16 – RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO DESIGNADAS POR ZONA A, ZONA B, ZONA C E ZONA D, NO CENTRO HISTÓRICO DA GUARDA – ALTERAÇÃO AO PROJECTO – APROVAÇÃO:-----

Foi presente para apreciação e aprovação as alterações ao projecto respeitante à obra em epígrafe devidamente elaborado pelo DOM desta Câmara Municipal. -----

A Câmara deliberou aprovar as alterações ao projecto.-----

6. OBRAS PARTICULARES

6.1 – DIRECÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA DO CENTRO – ESTABELECIMENTO COMERCIAL - EXPANSOL – SOCIEDADE LUSITANENSE DE EXPANSÃO, INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, S.A. – “INTERMARCHÉ” – AV. DE S. MIGUEL – GUARDA – PEDIDO DE PARECER DE LOCALIZAÇÃO:-----

Foi presente o processo respeitante à instalação do estabelecimento comercial que a empresa Expansol – Sociedade Lusitanense de Expansão, Investimento Imobiliário, S.A. – “Intermarché”, pretende levar a efeito na Av. S. Miguel, na Guarda, acompanhado de um ofício da Direcção Regional da Economia do Centro, no qual se solicita o parecer da Câmara Municipal sobre a localização deste empreendimento.-----

Sobre o mesmo recaiu um parecer do DPU, do seguinte teor:-----

PARECER

Sobre o Processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar:-----

1. É presente um pedido de parecer relativo ao pedido de alteração dos pressupostos em que se baseou a autorização do licenciamento comercial apresentado pela firma Expansol – Sociedade Lusitanense de Expansão, Investimento Imobiliário, S.A., junto da entidade licenciadora (Ministério da Economia e da Inovação) ao abrigo da Lei n.º12/2004, de 30 de Março.-----
2. Analisados os elementos presentes verifica-se que se está perante um estabelecimento de comércio a retalho do ramo alimentar com uma área de vendas de 597,60m², cabendo à Câmara Municipal, nos termos das disposições legais atrás referidas, pronunciar-se nesta fase do procedimento sobre a localização pretendida para o mesmo dado que este, por se enquadrar nas disposições da alínea b) do n.º1 do artigo 4º da Lei n.º12/2004, de 30 de Março, se encontra sujeito ao procedimento de autorização. -----

3. Da análise das disposições do PDM da Guarda, designadamente a Carta de Ordenamento da Cidade da Guarda, constata-se que o terreno em causa se encontra classificado como indústria (ou, conforme terminologia do artigo 15º do regulamento do PDM, como áreas preferenciais para indústria), pelo que será possível o uso comercial em causa, não existindo, neste aspecto, qualquer inconveniente por parte da Câmara Municipal da Guarda na aprovação da respectiva localização. -----

4. Relativamente à capacidade de estacionamento, e uma vez que o edifício no qual se pretende a sua instalação já foi anteriormente ocupado por esta actividade e licenciado enquanto tal (Processo 01-1995/582), estando por isso apenas em causa a ocupação de um imóvel pré-existente, cuja tipologia e características se adaptam à função pretendida, e implantado em terreno com boa acessibilidade cuja dimensão permite a salvaguarda no seu interior das necessidades próprias de estacionamento da actividade comercial em causa (propõe-se 125 lugares de estacionamento para veículos ligeiros, número substancialmente superior ao exigido pelo regulamento do PDM – 1 lugar por cada 50m² de área comercial), não existe também, neste aspecto, qualquer inconveniente na aprovação da respectiva localização. -----

5. Quanto ao Funcionamento das operações de carga e descarga, é prevista uma área para esse efeito de 970,20m², dando assim cumprimento ao cumprimento do n.º3 do artigo 12º do regulamento do PDM, o qual refere que não serão permitidas operações de carga e descarga na via pública, devendo ser criado no interior de cada lote espaço para esse fim. -----

6. Assim, atendendo ao atrás exposto, para efeitos do previsto na Lei n.º12/2004, de 30 de Março, designadamente no tocante à aprovação de localização do estabelecimento comercial pela Câmara Municipal, poderá esta emitir Parecer

Favorável à aprovação da localização pretendida, relativa ao pedido de alteração dos pressupostos em que se baseou a autorização do licenciamento comercial apresentado pela firma requerente.”-----

A Câmara deliberou emitir parecer favorável à localização proposta nos termos e fundamentos expressos na informação técnica. -----

6.2 – JOSÉ CASIMIRO FERNANDES – EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO COLECTIVA E COMÉRCIO – RUA ANTÓNIO SÉRGIO – GUARDA – INFORMAÇÃO PREVIA:-----

Foi presente o processo em que o senhor José Casimiro Fernandes solicita informação prévia sobre a construção de um edifício de habitação colectiva e comércio que pretende levar a efeito na Rua António Sérgio, na Guarda.-----

Sobre o mesmo recaiu o seguinte parecer do DPU:-----

PARECER

Sobre o Processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar:-----

I - Está novamente presente um pedido de informação prévia relativo à construção de um edifício de habitação colectiva e comércio que se pretende edificar na parcela de terreno correspondente ao previsto para vir a ser o lote nº 1 da operação de loteamento titulada pelo Alvará 9/88 (e também pelo Alvará o 11/87), operação de loteamento esta que contemplou os terrenos localizados no gaveto formado pela actual Rua António Sérgio e Rua 5 de Outubro, na Cidade da Guarda;-----

II - Dos antecedentes do processo: -----

1. Em primeiro lugar, e relativamente à intenção que está subjacente a este pedido de informação prévia considera-se ser de referir que a mesma tem antecedentes que remontam ao ano de 1988 (ver processo nº 1081, de 1985), tendo a Câmara Municipal já por diversas vezes deliberado o indeferimento de anteriores pedidos com fundamento no facto de a viabilização de se construir no lote nº 1, pelo menos

nos termos em que o mesmo está definido no projecto da operação de loteamento que deu origem ao Alvará 9/88, poder vir a por em causa a realização do nó de acesso viário ao (então) IP2 (e cuja concretização passou posteriormente a estar expressamente prevista no PDM para a *unidade operativa de planeamento e gestão* designada como UO2 - Plano de Pormenor para os Terrenos Envolventes ao IP2). Tal entendimento teve também o devido suporte nos Pareceres então emanados pela (extinta) Junta Autónoma das Estradas;-----

2. De referir que é esta por esta mesma razão que à data da aprovação da operação de loteamento, o lote nº 1 não é viabilizado pela Câmara Municipal e, conseqüentemente, considerado para efeitos de emissão do correspondente alvará de loteamento, nem tão pouco incluído na sua descrição;-----

3. Refere-se também que a última Deliberação tomada pela Câmara Municipal relativa a esta questão data de 2000-02-23, tendo então sido decidido, e como consta do processo (processo nº 1081, de 1985) que, e passa-se a citar, “*informar que está em estudo a elaboração de um plano de pormenor para o local e são após a sua conclusão se poderá apreciar a pretensão formulada*”; -----

4. Por se considerar relevante para a compreensão e conhecimento do assunto em presença transcreve-se a informação técnica então prestada (em 2000-02-18) e submetida à decisão do Executivo Municipal na reunião atrás referida:

«A pretensão do Requerente refere-se à situação de uma parcela de terreno, designada como “Lote n.º 1”, que, embora fazendo parte do Projecto de Operação de Loteamento que levou à emissão dos Alvarás 11/87 e 9/88, nunca chegou a ser incluída nos mesmos, em face da possível existência de situações de conflito com o Projecto do nó de ligação ao IP2, que poderiam colocar em causa a construção no referido terreno. -----

A viabilidade de construção ficou sempre condicionada à resolução desta questão, tendo a Direcção de Estradas do Distrito da Guarda manifestado a sua posição definitiva através do Ofício n.º 01262 de 93/07/21, em que se põe de parte a hipótese de viabilizar qualquer construção no referido Lote n.º 1, (ver Ofício n.º 00083 de 92-01-16 enviado pela Direcção de Estradas).-----

Posteriormente, em 95-11-14, o Requerente solicita novamente, face aos desenvolvimentos havidos, a reapreciação da questão da viabilidade de construção no referido Lote, tendo-lhe sido comunicado, através do Ofício n.º 180 de 96-01-10, a existência de um protocolo entre a Câmara Municipal da Guarda e a JAE, pelo qual passou a caber à Câmara Municipal da Guarda a responsabilidade pela elaboração do Projecto para a ligação, nesta área do acesso ao IP2.-----

Este Projecto encontra-se já concluído, pelo que, após sobreposição da solução proposta com o Planta de Síntese do Loteamento que deu origem aos Alvarás já citados, verifica-se a existência de uma área do mesmo que é ocupada pela execução dos acessos necessários, estando também prevista uma zona de protecção aos mesmos. -----

Verifica-se desta forma que, a área de implantação inicialmente prevista para este “Lote”, mas nunca aprovado em face dos condicionalismos existentes, sofreu uma redução significativa, mas não é de todo inviabilizada a construção de um edifício no mesmo. -----

Face ao exposto, considera-se que é tecnicamente viável a elaboração de um Projecto para construção na área do terreno que a permite, sendo também de todo aconselhável em termos urbanísticos que seja dado em remate condigno ao Quarteirão existente, pelo que se propõe que a Câmara Municipal da Guarda forneça ao Requerente cópia do Projecto elaborado (apenas da área em causa), actualizada como os lotes contíguos, indicando a área do “Lote n.º 1” na qual

poderá ser viabilizada a construção de um edifício sem conflitos com o projectado acesso. -----

Dado que este terreno nunca foi inserido em nenhum dos Alvarás emitidos para o Loteamento em causa, presume-se que o mesmo esteja registado ainda como área sobranche do terreno inicial, pelo que se considera fundamental o esclarecimento da situação concreta do terreno para efeitos dos procedimentos necessários com vista a um eventual licenciamento. -----

Considera-se ainda que na parte do “Lote n.º 1” que é susceptível de construção, poderá ser viabilizado um edifício de características idênticas aos existentes na continuidade.»-----

5. De significativo, e posteriormente a esta Deliberação, há a referir a nova proposta de desenho urbano entretanto formulada para o local no âmbito dos trabalhos de elaboração do Plano de Pormenor em causa, e nas quais se propôs uma solução alternativa em relação à que tinha sido inicialmente projectada na Câmara Municipal (e que era a referida na informação técnica atrás citada);-----

6. É pois neste contexto que o Requerente pretende que seja apreciada e decidida pela Câmara Municipal a proposta que entretanto formula no presente pedido de informação prévia, a qual consiste num edifício de habitação colectiva e comércio que, e à excepção da configuração e localização da área de implantação do lote n.º 1, respeita na íntegra os demais parâmetros urbanísticos previsto no projecto da operação de loteamento (um edifício de 11 fogos com 5 pisos acima da cota de soleira).-----

7. Quanto à configuração da área de implantação e sua localização, a proposta prevê que esta recue relativamente ao que estava previsto no projecto do loteamento, de forma a salvaguardar a área necessária para o alargamento da Rua António Sérgio, sofrendo idêntico recuo na sua parte posterior;-----

III - Assim, e perante este enquadramento, refere-se: -----

8. O actualmente previsto na proposta de Plano de Pormenor para o desenho urbano do nó de ligação entre as Ruas António Sérgio, Cidade de Bejar, Cidade de Safed e nova Alameda projectada para dar ligação à actual VICEG, implica efectivamente que a área de implantação deste lote (e mesmo a sua localização) não possam efectuar-se tal qual o inicialmente projectado, ou seja, o redesenhar do sistema viário no local implica a ocupação de parte da área do referido lote nº 1 (o qual prevê uma área de 324,00 m²) e a sua conseqüente integração no domínio público;-----

9. Perante esta nova proposta e atendendo-se ao facto de os vários estudos técnicos entretanto efectuados para o desenho urbano do referido nó viário, não obstante os mesmos não possuírem ainda qualquer força legal, e salvo melhor entendimento, parece ser possível determinar já com algum rigor qual a área da configuração inicial do projectado lote nº 1 que é efectivamente necessária para efeitos de execução das obras de urbanização em causa e, desta forma, vir a possibilitar a sua viabilização;-----

10. Por outro lado, embora ainda não exista Plano de Pormenor aprovado e em vigor (condição indispensável para que o mesmo possa ter qualquer eficácia externa e, neste contexto, se assumir enquanto instrumento de planeamento vinculativo para os particulares e para a Câmara Municipal), é um facto de que o designado lote nº 1 se não integra na unidade operativa de planeamento e gestão definida no PDM como UO2, estando-se perante uma parcela de terreno privada inserida em solos que se encontram classificados no PDM em vigor como *área urbana e urbanizável* e sobre a qual, para além da questão relativa à necessidade de existir uma prévia definição do desenho urbano em termos de rede viária para a

Rua António Sérgio na parte fronteira a este lote, não incide qualquer outra condicionante assinalável; -----

11. É também de referir que, não obstante os limites da área de intervenção do Plano de Pormenor em elaboração serem mais abrangentes do que os limites definidos para a UO2 no PDM em vigor, a Câmara Municipal nunca chegou a deliberar o estabelecimento de medidas preventivas para esta área (tal não se justificava dado que, em face do disposto no PDM a zona cuja ocupação urbanística se sujeitou efectivamente no PDM à prévia existência de um outro instrumento de planeamento, se encontrava já expressamente definida enquanto tal).-----

12. Face aos estudos técnicos já efectuados em termos de Plano de Pormenor, será neste momento tecnicamente possível elaborar um projecto para o local (de acordo com a intenção manifestada no pedido de informação prévia) que não ponha em causa o redesenhar do sistema viário previsto de acordo com as opções que se entretanto foram projectadas na proposta de Plano de Pormenor, e que salvguarde devidamente o interesse público que esteve sempre subjacente às anteriores deliberações da Câmara Municipal sobre esta intenção; -----

13. Considera-se também que não existem impedimentos legais em termos do que se dispõe nos instrumentos de planeamento em vigor (neste caso o PDM) dado que, e como já referido, não só a zona em causa se não encontra abrangida por medidas preventivas, como também o designado lote nº 1 se localiza efectivamente fora da unidade operativa de planeamento e gestão definida como UO2; -----

IV - Em síntese, e salvo melhor entendimento:-----

Não parece existir neste momento qualquer inconveniente em que a Câmara Municipal possa levantar a restrição (ou condição) inicialmente colocada no âmbito da aprovação desta operação de loteamento e possa vir a considerar, mediante o

cumprimento de algumas condições e procedimentos, a viabilização do edifício de habitação colectiva e comércio inicialmente proposto para o designado lote nº 1 com uma nova configuração em termos de implantação e localização; -----

Caso assim venha a ser decidido, e dado se estar perante zona abrangida por operação de loteamento (e não obstante a parcela de terreno registada na CRP sob o nº 00329, da Freguesia de São Vicente não fazer menção expressa à existência desta operação de loteamento, e o lote nº1 não ter sido discriminado à data no Alvará 9/88 (o qual só discriminou os lotes nº 1 e nº 2, então aprovados pela Câmara Municipal) considera-se que, para salvaguarda da legalidade, o licenciamento deverá ser precedido de um procedimento de licenciamento de uma alteração a esta operação de loteamento, nos termos e com os procedimentos definidos no artigo 27º do regime jurídico da urbanização e da edificação em vigor (Decreto Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei nº 177/2001, de 4 de Junho); -----

Considera-se ainda que e atendendo-se à especificidade deste caso que, previamente à elaboração da versão final do projecto de arquitectura para efeitos de licenciamento do edifício a construir, deverá ser submetido à consideração da Câmara Municipal um estudo prévio contendo planta de implantação desenhada sobre levantamento topográfico rigoroso e devidamente referenciado à envolvente, de forma a ser tecnicamente verificada e aferida quer a localização rigorosa da área de implantação quer a determinação da correspondente conta de soleira.”-----

A Câmara deliberou emitir parecer favorável nos termos e condições propostas na informação técnica. -----

6.3 – MARIA MANUELA DOS SANTOS COSTA – QUINTA DA ERMIDINHA – GUARDA – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PREVIA – PARECER JURÍDICO: -----

Foi presente de novo para apreciação o processo em que a senhora Maria Manuela dos Santos Costa e outros solicitam informação prévia sobre a construção de uma habitação unifamiliar que se pretende levar a efeito no lugar do Soito – Quinta da Ermidinha, nesta cidade, agora acompanhado de um parecer do senhor Consultor Jurídico do seguinte teor: -----

PARECER

1 – Compulsado o processo de expropriação, apenas se recolhe do mesmo, com utilidade para a apreciação agora em questão, que o início da negociação da expropriação de parte do terreno da unidade predial em causa se reporta a data anterior a um ano antes da publicação do Regulamento do PDM da Guarda em D.R. o que tem interesse para efeitos de aplicação do disposto no art.36º do mesmo instrumento. -----

2 – Sem prejuízo do que se deixa referido no ponto anterior a verdade é que a questão em apreço se prende com a verificação ou não do requisito do art.23º do Regulamento do PDM da Guarda (área mínima). -----

3 – Deverá anotar-se que a área cedida por expropriação o foi para abertura de uma nova via, (ou seja a VICEG), facto este que, só por si, não é constitutivo de direitos de construção (ut. n.º1 do art. 25º do Reg. do PDM). -----

4 – De todo o modo o n.º2 do art. 25º daquele Regulamento expressamente refere a possibilidade de serem permitidas construções naquela área.-----

5 – Do Parecer do senhor Arqt. Fernando Lopes de 25 de Outubro de 2007, consta que a condições da área da parcela de terreno dever ser igual ou superior a 5.000 m2, não foi acompanhada das demais (na anterior informação) relacionada com a impossibilidade de serem licenciadas novas construções em regime de compropriedade, integração na paisagem e ser necessário garantir uma solução

individual para as infra-estruturas, conforme artigos 22º, 24º e 25º, respectivamente do regulamento, situações estas que“(…) contudo poderão ser sanáveis)”. -----

6 – Sou, pois de Parecer, que atendendo a que o prédio inicial é uma parcela de terreno constituída, o deferimento da Informação Prévia deverá ter em conta a data do início do processo expropriativo, a data da publicação do regulamento do PDM, o já mencionado dispositivo do n.2 do art.25º do PDM, a fundamentação utilizada nos casos semelhantes a que se referiu o Exmo. Senhor Presidente na sua intervenção na reunião de 21 de Novembro de 2007 e ainda a possibilidade (referida na aludida informação técnica) da situação do art.25º (entre os demais ali citados) poder ser sanada.”-----

A Câmara deliberou concordar com o parecer do senhor Consultor Jurídico. -----

6.4 – TÂNIA CRISTINA MORAIS CARVALHO – NOVA CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO TURÍSTICO – MODALIDADE HOTEL RURAL – QUINTA DA MASSARACANA – VALHELHAS – INFORMAÇÃO PREVIA: -----

Foi presente o processo em que a senhora Tânia Cristina Morais Carvalho – solicita informação prévia sobre a construção de um empreendimento turístico com a classificação de modalidade Hotel Rural, que pretende levar a efeito na Quinta da Massaracana, em Valhelhas – Guarda. -----

Sobre o mesmo recaiu o seguinte parecer do DPU:-----

PARECER

Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. A requerente vem solicitar, a título prévio, informação sobre a viabilidade da realização de obras de construção de um Empreendimento Turístico, com a classificação de modalidade Hotel Rural, a erigir numa parcela de terreno, com área registada na certidão da Conservatória do Registo Predial de 21.778m²,

classificada como “área rural”, abrangida, num pequeno troço a Norte pela RAN e REN, de acordo com o Plano Director Municipal em vigor e atravessada, nesse mesmo troço, por uma linha aérea de média/alta tensão, segundo extracto da carta de Outras Condicionantes. -----

2. Enquadramento da pretensão: -----

a) - A pretensão do requerente define-se como obra de construção, nos termos do disposto na alínea b), do artigo 2º do Regulamento da Edificação e Urbanização sujeita à aplicabilidade dos diplomas que regulam os empreendimentos turísticos em área rural, nomeadamente o D.L. n.º 54/2002, de 11 de Março e o Decreto-Lei n.º 167/97, de 4 de Julho, alterado pelo D.L. n.º 305/99, de 6 de Agosto. -----

b) - Segundo certidão da Conservatória do Registo Predial a requerente não é titular da parcela de terreno, pelo que nos termos do disposto no ponto 4 do artigo 14º do R.J.U.E. esta Câmara Municipal notificou o proprietário, através do nosso ofício n.º 11568 de 10/12/07, sobre a abertura do presente procedimento. -----

c) - A parcela encontra-se inserida em área rural, abrangida num pequeno troço pela RAN e REN, de acordo com o Plano Director Municipal em vigor, nesse mesmo troço é atravessada por uma linha aérea de média tensão, segundo extracto da carta de outras condicionantes e é, ainda, atravessada pela E.N. 232. -----

3. Análise da pretensão no âmbito dos diplomas que regulam os empreendimentos turísticos em área rural: -----

a) - É pretensão da requerente a instalação de um Empreendimento Turístico em Área Rural, classificado, segundo o disposto na alínea f) do n.º 3 do artigo 2º do D.L. n.º 54/2002, de 11 de Março, na modalidade de hospedagem de Hotel Rural.--

b) - Nos termos do disposto no ponto 2, do artigo 16º do diploma atrás mencionado *“Aos processos respeitantes à instalação dos empreendimentos de turismo no espaço rural previstos nas alíneas f) do número 3 do artigo 2º aplicam-se as*

normas do Decreto-Lei n.º 167/97, de 4 de Julho, quantos aos estabelecimentos hoteleiros.” -----

c) - Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 167/97, de 4 de Julho, alterado pelo D.L. n.º 305/99, de 6 de Agosto, é da competência: -----

Artigo 7º - Direcção-Geral do Turismo, sem prejuízo de outras competências atribuídas por lei: -----

“a) Dar parecer, no âmbito dos pedidos de informação prévia, sobre a possibilidade de construção de empreendimentos turísticos.” -----

Artigo 8º - Órgãos Municipais, sem prejuízo de outras competências atribuídas por lei: -----

“a) Prestar informação prévia sobre a possibilidade de instalação de empreendimentos turísticos.” -----

d. Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 167/97, de 4 de Julho, alterado pelo D.L. n.º 305/99, de 6 de Agosto, é, ainda, necessário consultar: -----

Artigo 14º - Comissão de Coordenação Regional, -----

“1 – Quando o empreendimento turístico se situar em área não abrangida por plano de urbanização, plano de pormenor ou alvará de loteamento, válido nos termos da lei, a câmara deve solicitar o parecer à comissão regional competente, no âmbito do pedido de informação prévia.” -----

4. Análise da pretensão no âmbito do regulamento do Plano Director Municipal. ---

a) - A parcela de terreno encontra-se inserida em área rural, abrangida num pequeno troço pela RAN e REN, de acordo com o Plano Director Municipal em vigor, troço esse salvaguardado pela ausência de intervenção, que segundo trama constante da legenda da peça desenhada designada por Planta de Intervenção é classificado por Prado. -----

b) - Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art. 23 do regulamento de PDM a pretensão da instalação do empreendimento turístico, está sujeita à declaração de interesse municipal.-----

c) - Da certidão da Conservatória do Registo Predial verifica-se que a parcela de terreno não confina com caminho público, não sendo, assim, salvaguarda a condição de construção em área rural, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23º do regulamento do P.D.M.. Verifica-se, no entanto, do levantamento topográfico que essa parcela é atravessada pela E.N. 232. Dessa peça desenhada verifica-se, ainda e contrariamente às confrontações descritas na certidão da Conservatória do Registo Predial, que a parcela de terreno confina directamente, a Nascente e Poente, com caminho público pelo que se solicitam esclarecimentos face à desconformidade da designação dos limites nesses dois documentos e que se proceda à correcção das suas denominações.-----

d) - Nos termos do disposto no n.º 4 do art. 25º, do mesmo diploma, a impossibilidade de garantir solução individual para as infra-estruturas será condição de indeferimento da pretensão.-----

e) - É também de referir que é da responsabilidade, da requerente, o custo pela realização de qualquer infra-estrutura que se venha a revelar estar em falta, nos termos do disposto no n.º 4 do art. 25º, desse mesmo diploma.-----

5. Análise da pretensão no âmbito de Outras Condicionantes-----

a) - Da carta de outras condicionantes é visível o atravessamento de uma linha aérea de média/alta tensão sobre um pequeno troço a Norte do terreno, pelo que parece de ser solicitado parecer à EDP sobre o possível conflito da localização das mesmas com a proposta pretendida.-----

b) - Da mesma carta verifica-se que a parcela de terreno é dividida fisicamente pela E.N. 221, no entanto a intervenção abrange os dois troços. Face à contiguidade do

terreno e acessibilidade a partir da E.N. 221, será necessário solicitar parecer junto da E.P. sobre a proposta pretendida. -----

c) - Constatase, ainda, que a parcela de terreno é ladeada por caminho público que serve várias edificações. Verificando-se a impossibilidade do alargamento do caminho público para o lado dessas edificações a requerente deverá garantir uma zona non aedificandi de 4.50m ao eixo da via assim designada, nos termos do disposto no Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Públicos. -----

6. A requerente e técnicos, responsáveis pela elaboração do projecto, em reunião ocorrida no dia 07/12/20, referiram que solicitavam directamente os pareceres necessários às entidades intervenientes no processo, nomeadamente à Direcção-Geral do Turismo, Comissão de Coordenação Regional, à EDP, E.P., conforme atrás mencionado nas alíneas c) e d), ambas do ponto 3 e nas alíneas a) e b), ambas do ponto 5, respectivamente. -----

7. Em face ao exposto propõe-se que a requerente seja notificada para que no caso de não ter solicitado os pareceres evocados no ponto anterior apresente os exemplares necessários para que esta Câmara Municipal proceda nesse sentido. A requerente deverá, ainda, ser notificada para apresentar o esclarecimento/correção mencionada na alínea c) do ponto 4, da presente informação técnica. -----

Propõe-se, ainda, que esta Câmara Municipal analise o interesse municipal para instalação do presente empreendimento turístico com vista à emissão da respectiva declaração, caso favoravelmente assim o decida, no âmbito do exposto na alínea b) do ponto 4, da presente informação técnica. -----

Mais se informa que nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 37 do R.J.U.E. *“Salvo o disposto em lei especial, os órgãos municipais não podem aprovar informação prévia favorável...sem que o requerente apresente documento comprovativo da administração central.”* -----

A Câmara deliberou declarar o Interesse Municipal nesta obra e dar seguimento ao processo nos termos da informação técnica.-----

7. LOTEAMENTOS

7.1 – AUTO BIDARRA & SEQUEIRA, LDª – ALTERAÇÃO À LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – ALVARÁ 8/88 – ALEXANDRE GONÇALVES BIDARRA E OUTROS – E. N. 221, KM 184,600 – ARRIFANA – APRECIACÃO DO PROJECTO DE ALTERAÇÕES DO LOTEAMENTO:-----

Foi presente de novo o processo de loteamento que o senhor Alexandre Gonçalves Bidarra e outros levaram a efeito junto à E.N. 221, Km 184,600 – Arrifana, licenciado com o alvará n.º8/88, agora acompanhado de uma nova planta síntese respeitante à alteração que a firma Auto Bidarra & Sequeira, Lda., pretende introduzir no lote n.º5, naquela urbanização. -----

Sobre o mesmo recaiu o seguinte parecer do DPU:-----

PARECER

Sobre o Processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar:-----

1. É presente um pedido de alteração da Licença de Operação de Loteamento a que corresponde o alvará referenciado em epígrafe, pretendendo o requerente e proprietário do lote n.º 5 efectuar uma alteração às especificações do referido loteamento, alteração essa que consiste no aumento de 55,25m² da área de destinada a estacionamento públicos, implicando a redução de 2,5m² da área de arruamentos e a redução 52,75m² da área de espaços verdes e de utilização colectiva. Não é proposto, pelo requerente, qualquer alteração às especificações dos lotes constantes no alvará de loteamento. -----

2. Mais se informa que a alteração agora proposta resultou, segundo a Direcção de Estradas da Guarda (entrada 02-07/4319), de uma imposição dessa mesma

entidade, pelo que nos parece de dispensar a solicitação do competente parecer a esse organismo. -----

3. Segundo o n.º1 do artigo 44º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº177/2001, de 4 de Junho, o proprietário e os demais titulares de direitos reais sobre o prédio a lotear cedem gratuitamente ao município as parcelas para implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva e as infra-estruturas que, de acordo com a lei e a licença de loteamento, devam integrar o domínio municipal. Para esse efeito, o promotor da Operação de Loteamento assinalou, aquando do licenciamento da mesma, na respectiva Planta de Síntese, as áreas de cedência ao município para os fins definidos.-----

4. Segundo o n.º3 do mesmo artigo, com a emissão do alvará de loteamento, as parcelas de terreno cedidas ao município integram-se automaticamente no domínio público municipal. -----

5. No entanto, a alteração ao alvará de loteamento pode incidir sobre qualquer das especificações constantes do alvará alterado, pelo que o novo alvará pode modificar a previsão das cedências obrigatórias de parcelas a integrar no domínio público da câmara municipal. A passagem de novo alvará elimina da ordem jurídica, o alvará anterior e os seus efeitos, pelo que a solução urbanística visada pelo novo alvará não se encontra limitada, na sua concepção e execução, por pormenores constantes do alvará anterior, como seja a determinação aí feita das parcelas a integrar no domínio público. -----

6. O artigo. 27º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº177/2001, de 4 de Junho, prevê que se façam alterações à licença de loteamento, de acordo porém, com as especificidades constantes deste último

diploma, nomeadamente em matéria de discussão pública e à não existência de oposição escrita dos proprietários que impeça a aprovação das alterações. -----

7. Analisada a alteração à operação de loteamento em causa, não se verifica qualquer incumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis. Dado que se trata de uma alteração que não interfere com o dimensionamento previsto na Portaria nº1136/2001, de 25 de Setembro, não há necessidade de cedência ao domínio público de outra área destinada a espaços verdes e de utilização colectiva em compensação dos agora diminuídos. As áreas cedidas inicialmente, aquando da aprovação da operação de loteamento, para esse efeito comportam a diminuição proposta das mesmas. -----

8. Atendendo ao atrás referido, considera-se ser de emitir parecer favorável à alteração da Licença de Operação de Loteamento pretendida, informando-se no entanto que, dado que o requerente não fez acompanhar o pedido com declaração de consentimento de todos os proprietários dos lotes abrangidos pelo Alvará, conforme previsto no nº3 do artigo 27º do Decreto-Lei acima indicado, a mesma só poderá ser aprovada pela Câmara Municipal após a realização de um período de discussão pública a efectuar nos termos do nº3 do artigo 22º do já citado diploma legal, propondo-se por esse motivo que a Câmara Municipal tome conhecimento do presente Parecer Técnico e, em sequência, delibere proceder à abertura do período de discussão pública, que não deverá ser inferior a 15 dias (úteis), conforme previsto na legislação já referida.” -----

A Câmara deliberou concordar com a informação técnica, procedendo de acordo com a mesma e remeter o processo para discussão pública, nos termos indicados.

7.2 – ELIAS RELVAS ANICETO – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO – QUINTA DO CABROEIRO DE CIMA – GUARDA – APRECIACÃO DO PROJECTO DE LOTEAMENTO: -----

Foi presente o processo respeitante ao loteamento que o senhor Elias Relvas Aniceto pretende levar a efeito no lugar da Quinta do Cabroeiro de Cima, na Guarda. -----

Sobre o memo recaiu o seguinte parecer do DPU: -----

PARECER

Sobre o Processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar: -----

1. É presente um pedido de licenciamento de operação de loteamento com obras de urbanização, que se pretende realizar no local acima identificado, em terreno localizado em “área urbana e urbanizável”, segundo as disposições do Plano Director Municipal.-----

2. É igualmente presente, comunicação prestada pela EDP Distribuição – Energia, S.A, relativa às infra-estruturas eléctricas do loteamento em causa, a dar conta da sua aprovação por essa entidade, desde que cumpridas as condições por ela impostas. -----

3. Dado que ainda não foram apresentados os projectos de execução, por especialidade, relativos às obras de urbanização devidamente instruídos conforme alíneas f) e g) do art.º 9.º da Portaria n.º 1110/2001 de 19 de Setembro, informa-se desde já que a presente informação/parecer, irá apenas incidir sobre o projecto de operação de loteamento. -----

4. Analisados os elementos apresentados, informa-se que os termos de responsabilidade dos vários técnicos não referem o cumprimento do Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de Agosto, relativo a acessibilidades, eliminação de barreiras urbanísticas e arquitectónicas. Ao abrigo do artigo 5º do mesmo Decreto-Lei, deverá ser também apresentado um plano de acessibilidades que indique a rede de espaços e equipamentos acessíveis bem como soluções de detalhe métrico, técnico

e construtivo, esclarecendo as soluções adoptadas em matéria de acessibilidade a pessoas com deficiência e mobilidade condicionada.-----

5. No que diz respeito à solução urbanística apresentada, a mesma não vai de encontro ao regulamento do Plano Director Municipal, no que diz respeito a alinhamentos e cêrceas. Segundo os artigos 8º e 9º do mesmo regulamento, nas áreas em que não existam precedentes edificados ou que impliquem a construção de novas infra-estruturas, as edificações, ficarão subordinadas às características urbanísticas predominantes nos bairros ou quarteirões imediatamente adjacentes ao terreno a urbanizar, devendo as mesmas ficar limitadas pela referência aos edifícios vizinhos e envolventes, devendo sempre atender ao alinhamento das fachadas e à cêrcea dominante do conjunto.-----

a) - Assim, atendendo à localização da operação de loteamento, entre uma zona de moradias compostas por 2 pisos acima da cota de soleira e uma zona de blocos habitacionais compostos por 4 pisos acima da cota de soleira, deverá a proposta procurar fazer a transição volumétrica entre essas duas zonas, pelo que o lote n.º1 não deverá apresentar mais que 3 pisos acima da cota de soleira e o lote n.º2 não deverá apresentar mais que 4 pisos acima da cota de soleira. -----

b) - Relativamente aos alinhamentos, sugere-se que a implantação do lote 2 procure respeitar o alinhamento definido pela implantação do lote 1, que por sua vez respeita o alinhamento definido pela implantação da moradia implantada na parcela de terreno imediatamente contígua. -----

6) – Com a proposta, pretende-se lotear a totalidade do terreno, com uma área de 3.551,00m², através da constituição de dois lotes, um com uma área de 658,60m² e outro com uma área de 573,25m². Prevê-se a cedência para o domínio público municipal de 1355,03m², relativos a áreas de equipamento, espaços verdes, arruamentos, estacionamento e passeios. É ainda proposta a constituição de um

espaço verde privado, com a área de 964,12m², afecto aos dois lotes a criar com a operação de loteamento. -----

7. Relativamente ao cumprimento e aplicabilidade da Portaria n.º1136/2001 de 25 de Setembro, verifica-se que a proposta de operação de loteamento não cumpre, em função das áreas e usos dos dois lotes, a mesma no que diz respeito ao número de lugares de estacionamento, bem como no que diz respeito à cedência de espaços verdes de utilização colectiva e de espaços destinados à instalação de equipamentos de utilização colectiva. -----

a) - Assim temos que, segundo a referida Portaria, deveriam ser previstos 36 lugares de estacionamento, acrescidos de 8 para estacionamento público. A proposta apresentada apenas prevê a existência de 27 lugares de estacionamento privado e de 7 lugares de estacionamento público, ficando em falta 9 lugares de estacionamento privado e 1 lugar de estacionamento público. -----

b) - Quanto à cedência de áreas destinadas a espaços verdes de utilização pública, é cedida uma área de 124,85m², devendo ser cedida uma área de 644,96m². No entanto a diferença de áreas (520,11m²) poderá vir a ser compensada nos termos do n.º4 do artigo 44º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº177/2001, de 4 de Junho. -----

c) - Em relação à cedência de áreas destinadas à instalação de equipamentos de utilização colectiva, é cedida uma área de 539,78m², devendo ser cedida uma área de 806,20m². Da mesma forma, poderá a diferença de áreas (266,42m²) vir a ser compensada nos termos do n.º4 do artigo 44º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº177/2001, de 4 de Junho. -----

8. Assim, e face ao exposto, considera-se que a realização da presente Operação de Loteamento poderá vir a merecer Parecer Favorável e conseqüentemente a merecer

aprovação por parte da Câmara Municipal, desde que seja dado cumprimento aos seguintes pontos:-----

a) - Ser apresentado projecto para a realização da operação de loteamento devidamente rectificado, tendo em consideração os pontos 5, 6, e com os termos de responsabilidade a referir o cumprimento do decreto-lei n.º 163/2006 de 8 de Agosto, como referido no ponto 4; Os lotes deverão ser identificados numericamente (1 e 2) e não alfanumericamente (B1 e B2).-----

b) - Ser apresentado projecto de obras de urbanização devidamente instruído, como referido no ponto 3;-----

9. Em face ao referido, propõe-se solicitar ao requerente para proceder em conformidade, através da apresentação de proposta de operação de loteamento rectificada e correcta instrução dos projectos de obras de urbanização, nos termos da presente informação/parecer. Após a correcta instrução dos projectos de urbanização deverão ser solicitados os pareceres ao SMAS e Divisão de Vias e Trânsito da Câmara Municipal da Guarda.”-----

A Câmara deliberou emitir parecer desfavorável de acordo com a informação técnica e dar seguimento ao processo nos termos propostos.-----

7.3 – JOSÉ MONTEIRO DE ANDRADE, LDª – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO – ALVARÁ N.º4/2006 – QUINTA DA MALMEDRA – GUARDA – ALTERAÇÃO À LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – DELIBERAÇÃO FINAL: -----

Foi presente de novo o processo de loteamento que a Firma José Monteiro de Andrade, Lda., leva a efeito na sítio da Quinta da Malmedra, na Guarda, licenciado com o alvará n.º4/2006, agora acompanhado de uma nova planta síntese respeitante à alteração que se pretende introduzir naquela urbanização. -----

Sobre o mesmo recaiu uma informação do DPU, do seguinte teor: -----

PARECER

Sobre o Processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar: -----

I - Na sequência do deliberado pela Câmara Municipal em 2007-07-04 o Requerente procedeu à entrega dos projectos das obras de urbanização actualizados em função das alterações efectuadas ao nível da solução urbanística proposta para a operação de loteamento. -----

II - Procedeu também à entrega de certidões da Conservatória do Registo Predial, segundo as quais se constata que o alvará de loteamento 4/2006 ainda se não encontrava registado (à data da formulação do pedido) e o Requerente consta ainda também como titular dos terrenos objecto da realização desta operação de loteamento (nestas circunstâncias a alteração efectuada dispensará a realização de qualquer período de discussão pública, dado que a mesma não ultrapassa os limites mínimos previstos para este efeito no regulamento municipal da urbanização e da edificação em vigor). -----

III - Independentemente do atrás referido, e em aditamento à informação técnica prestada em 2007-06-29, considera-se ser também de informar, e por se ter detectado a existência nesta informação técnica de um lapso na referência ao valor correspondente à variação da área de construção de estacionamento em estrutura edificada, que esta área não sofre com a presente alteração um aumento de 74.00 m2, mas sim uma diminuição de 128,00 m2. -----

IV - Nestes termos, considera-se que nada obsta a que possam ser aprovadas as alterações referidas (e já objecto de informação técnica em 2007-06-29), devendo proceder-se à liquidação da Taxa (TMU) devida à Câmara Municipal, calculada em função do diferencial verificado, quer na área de construção de habitação (+234,00 m2), quer na área de construção de estacionamento em estrutura edificada (-128,00 m2), a qual, em conformidade com o cálculo que se apresenta em anexo (já

devidamente rectificado em função do lapso atrás indicado), importa no valor de 1.471,41 € (mil quatrocentos e setenta e um euros e quarenta e um cêntimos). Não se procede ao cálculo de qualquer compensação relativa aos 68,25 m2 de área de cedência destinada a *equipamento público* em falta dado que o diferencial do somatório das áreas de cedência ao domínio público para *espaços verdes e de utilização colectiva e equipamento público* (conforme se dispõe no artigo do regulamento municipal da urbanização e da edificação em vigor) é substancialmente favorável ao Requerente. -----

V – Mais se informa ainda que, para efeitos de emissão do correspondente aditamento ao alvará de loteamento, o Requerente deve proceder ao pagamento das taxas devidas e requerer a emissão do aditamento ao alvará de loteamento efectuando, com as necessárias adaptações dado que se trata de um aditamento, a instrução do pedido de acordo com o disposto no artigo 2º da Portaria nº 1105/2001 de 18 de Setembro. -----

VI – Por último, e dado estar também já presente no processo um requerimento solicitando a redução da caução destinada a salvaguardar a boa e regular execução das obras de urbanização, na sequência do qual o Requerente foi informado de que a vistoria para o efeito se realizaria findo o processo de licenciamento das alterações entretanto requeridas, considera-se que, após Deliberação da Câmara Municipal quanto às referidas alterações e respectiva notificação ao Requerente da decisão tomada sobre as mesmas, o processo deverá posteriormente ser remetido à Comissão de Vistorias.” -----

A Câmara deliberou aprovar a alteração à licença de operação de loteamento nos termos e condições propostas na informação técnica. -----

7.4 – SOC. IMOBILIÁRIA DA QUINTA DOS BENTOS, LDª E JÚLIO DOS SANTOS FERNANDES – ALTERAÇÃO À LICENÇA DE OPERAÇÃO DE

LOTEAMENTO – ALVARÁ N.º1/99 – LOTES N.ºS. 3, 4, 5 e 6 – CHÃO DA QUINTA DOS BENTOS – GUARDA – PARECER DO DPU:-----

Foi presente de novo o processo de loteamento que a Sociedade Imobiliária da Quinta dos Bentos e Júlio dos Santos Fernandes levaram a efeito no lugar do Chão da Quinta dos Bentos, na Guarda, licenciado com o alvará n.º1/99, agora acompanhado de uma nova planta síntese respeitante à alteração que se pretende introduzir nos lotes 3, 4, 5 e 6, naquela urbanização.-----

Sobre o mesmo recaiu o seguinte parecer do DPU:-----

PARECER

Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

1. Trata o presente pedido da alteração da licença de operação de loteamento a que corresponde o alvará referenciado em epígrafe, pretendendo os requerentes e proprietários dos lotes n.º 3, n.º 4, n.º 5 e n.º 6 (destinados à construção de moradias unifamiliares) efectuar alterações às suas especificações, as quais consistem no aumento de um piso em cave destinada a garagem e arrumos (para os lotes 3, 4, 5 e 6), diminuição da área de implantação/construção da moradia e aumento da área em anexo (para os lotes 5 e 6).-----

2. Analisada a alteração em causa não se detecta, ao nível da operação de loteamento, qualquer situação de incumprimento de normas legais ou regulamentares aplicáveis, referindo-se mesmo que a ampliação prevista para as áreas de implantação/construção dos anexos dos lotes 5 e 6 enquadram-se nos limites impostos pelo artigo 11º do Regulamento do Plano Director Municipal, os quais majorados da tolerância admissível de 10%, prevista nesse mesmo artigo. Refere-se, ainda, que a alteração pretendida não interfere com as disposições do Plano Director Municipal aplicáveis, nem com o dimensionamento previsto na portaria nº 1136/2001, de 25 de Setembro, uma vez que as áreas de cedência ao

domínio público para *espaços verdes e de utilização colectiva e equipamento público* previstas inicialmente excedem os parâmetros aí definidos, pelo que se considera que a mesma é susceptível de vir a merecer aprovação pela Câmara Municipal. -----

3. Em face ao exposto considera-se que a presente alteração da licença de operação de loteamento é susceptível de poder merecer a aprovação da Câmara Municipal. No entanto informa-se ainda que, dado que os requerentes não instruíram o pedido com declaração de todos os proprietários dos lotes abrangidos pelo Alvará 1/1999, face ao disposto no nº 2 do artigo 27º do regime jurídico da urbanização e da edificação em vigor (Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho), a mesma só poderá ser aprovada pela Câmara Municipal após a realização de um período de discussão pública a efectuar nos termos do nº 3 do artigo 22º dos já citados diplomas legais, propondo-se por isso que a Câmara Municipal tome conhecimento da presente informação técnica e delibere proceder à abertura do período de discussão pública, que não deverá ser inferior a 15 dias (úteis), prazo mínimo previsto para este efeito na legislação referida.” -----

A Câmara deliberou concordar com a informação técnica, procedendo de acordo com a mesma e remeter o processo para discussão pública, nos termos indicados.

DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O senhor Vice-Presidente deu conhecimento dos despachos proferidos pelo senhor Presidente sobre os processos de obras ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

DESPESAS AUTORIZADAS

Foi presente uma relação das autorizações de pagamento emitidas e autorizadas pelo senhor Presidente ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal em reunião de 9 de Novembro de 2005 bem como as que lhe estão cometidas por competência própria no período de 11 a 24 de Janeiro de 2008.

A Câmara tomou conhecimento. -----

PERÍODO DO PÚBLICO

Esteve presente a Senhora D. Graça Maria Saraiva Fonseca Santos, para tratar de assuntos relacionados com o estabelecimento de bebidas denominado “Filhos da Noite”, com sede em Valhelhas – Guarda. -----

Sobre este assunto a exponente questionou qual o motivo pelo qual a Câmara Municipal tem obstado à concessão de prolongamentos de horário ao estabelecimento já identificado. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador Vítor Santos que esclareceu qual tem sido o entendimento da Câmara relativamente à excepcionalidade para prolongamentos de horários concedidos ocasionalmente a este tipo de estabelecimentos. -----

Interveio o Senhor Vice-Presidente que fez um historial do processo relativo ao estabelecimento e das reclamações feitas ao funcionamento do mesmo. Esclareceu também, quais os procedimentos a adoptar relativamente às reclamações apresentadas. -----

Depois de alguma discussão, o Senhor Vice-Presidente informou a exponente que, relativamente à reclamação de incómodos causados por ruídos, a Câmara vai solicitar informação sobre os encargos inerentes à realização da medição, encargos esses a imputar ao reclamante, que deverá fazer prova da existência do incómodo causado pelo ruído. -----

Relativamente à questão do horário de funcionamento, ordenou que os Serviços procedessem à anexação de todo o processo e de proceder a uma análise do mesmo, após o que se actuará em conformidade. -----

Esteve presente um grupo de residente em Trinta, representados pelo Senhor Basílio Nisa da Fonseca, para apresentar a sua posição relativamente ao processo em nome de Mário Gonçalves Romão, relativo ao fecho de um caminho público naquela localidade. -----

Sobre este assunto, os mesmos apresentaram uma exposição, entregue a todos os Senhores Vereadores, na qual fazem um historial do processo e apresentam e fundamentam a sua petição para que a Câmara desenvolva diligências no sentido de o referido caminho ser desobstruído. -----

Interveio o Senhor Vice-Presidente que fez um breve historial do processo e dos procedimentos adoptados para a resolução da questão. -----

Depois de alguma discussão sobre este assunto, o Senhor Vice-Presidente ordenou uma deslocação ao local para verificar se as sucessivas notificações da Câmara foram cumpridas, e não o tendo sido, que seja levantado o respectivo Auto de Notícia de Contra-Ordenação, substituindo-se a Câmara ao Senhor Mário Gonçalves Romão na desobstrução do referido caminho, nos termos legais. -----

ENCERRAMENTO

As deliberações em que não é feita referência à votação foram tomadas por unanimidade tendo esta acta sido aprovada em minuta para efeitos de eficácia e executoriedade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar o senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada por ele, pelos senhores Vereadores presentes e por mim

Director de Departamento Administrativo que a subscrevi. -----